



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
FUNDAÇÃO PEDREIRENSE DE CULTURA E TURISMO- FUP
CNPJ: 04.964.239/0001-32
Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br>



TERMO DE ABERTURA DE PROCESSO

Em 11 de janeiro de 2023, procedeu-se a abertura do Processo Administrativo nº 1101007/2023. Objeto: Contratação da cantora Samyra Show e banda para apresentação de Show artístico durante as festividades carnavalescas 2023 do Município de Pedreiras/MA. Com este fim e para constar, eu, Leticia Bonfim de Oliveira, lavrei o presente termo que vai por mim assinado.

Pedreiras - MA, 11 de janeiro de 2023

Leticia Bonfim de Oliveira

Protocolo.



PEDREIRAS/MA	
Proc.	1101007/2023
Flo.	2
Rub.	u

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
FUNDAÇÃO PEDREIRENSE DE CULTURA E TURISMO- FUP
CNPJ: 04.964.239/0001-32
Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br>

Ofício nº 022/2023

À empresa

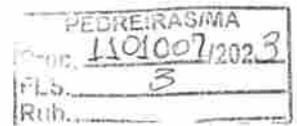
SAMYRA SHOW GRAVACOES EDICOES MUSICAIS E EVENTOS LTDA
CNPJ nº 22.917.407/0001-10
ENDEREÇO: Av. Ministro Jose Américo, nº 326, sala 1302, Bairro Parque Iracema,
CEP 60.824-245, Fortaleza - CE.

Ao cumprimentá-lo cordialmente, Venho por meio deste, encaminhar a Vossa Senhoria nossa solicitação, visando a Contratação da cantora Samyra Show e banda para apresentação de Show artístico durante as festividades carnavalescas 2023 do Município de Pedreiras/MA, a ser realizado no dia 19 de fevereiro de 2023, e que seja enviada a referida documentação conforme solicitação em anexo:

Pedreiras/MA, 11 de janeiro de 2023.



Mauricio Monteiro Bezerra
Presidente da Fundação Pedreirense de Cultura e Turismo - FUP



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
FUNDAÇÃO PEDREIRENSE DE CULTURA E TURISMO- FUP
CNPJ: 04.964.239/0001-32
Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br>

JUNTADA DE DOCUMENTAÇÃO

ITEM	DESCRIÇÃO
1	Proposta da Empresa;
2	Atestado de Exclusividade
3	Atos Constitutivos da Empresa;
4	Cópia da Cédula De Identidade Ou Outro Documento Oficial de Identificação com Fotografia do(S) Responsável(Eis) (Diretor, Sócio ou Superintendente) da Empresa Ou Firma Licitante;
5	CNPJ - Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, Conforme o Caso;
6	Prova de Regularidade Fiscal Perante a Fazenda Nacional, Mediante Apresentação de Certidão Expedida Conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (Rfb) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PgfN), Referente a Todos Os Créditos Tributários Federais e a Dívida Ativa da União (Dau) por elas Administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, Nos Termos da Portaria Conjunta Nº 1.751, De 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;
7	Prova de Regularidade com o Fundo de Garantia Do Tempo De Serviço (FGTS);
8	Prova de Inexistência de Débitos Inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa ou Positiva com Efeito de Negativa, nos Termos do Título Vii-A da Consolidação das Leis do Trabalho, Aprovada Pelo Decreto-Lei Nº 5.452, de 1º DE maio DE 1943;
9	Prova de Regularidade Junto à Fazenda Estadual, através da Certidão Negativa Conjunta Junto aos Tributos Estaduais, Emitida pela Secretaria da Fazenda Estadual onde a empresa for sediada;
10	Prova de Regularidade junto à Fazenda Municipal, através da Certidão Negativa junto aos Tributos Municipais, Emitida pela Secretaria da Fazenda Municipal onde a Empresa for Sediada;
11	Release – atualizado
12	Contratos e Publicações com outros Órgãos para comprovação do praticado no Mercado;

Pedreiras/MA, 11 de janeiro de 2023.

Mauricio Monteiro Bezerra

Presidente da Fundação Pedreirense de Cultura e Turismo - FUP

À PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS - MA
PROPOSTA DE PREÇO

VALOR: R\$ 80.000,00

Sr(a). Prefeito(a),

Conforme solicitado, segue proposta de preço destinado a contratação do show artístico musical da banda **SAMYRA SHOW**, conforme o seguinte: Com 01h:40m (Uma hora e quarenta minutos) de duração de show, no dia 19/02/2023.

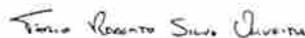
DATA	BANDA	HORÁRIO
Domingo, 19 de fevereiro de 2023	Samyra Show	01:40 hora
EVENTO		
Carnaval 2023 do Município de Pedreiras - MA		

Validade da proposta: 90 (noventa) dias.

Colocamo-nos à disposição para quaisquer esclarecimentos.

Fortaleza – CE, 01 de fevereiro de 2023.

Atenciosamente,



FÁBIO ROBERTO SILVA OLIVEIRA
Sócio-Administrador
C.P.F.: 002.231.043-61

Assinado digitalmente por SAMYRA
SHOW GRAVACOES EDICOES
MUSICAIS E
EVENTOS:22917407000110
DN: cn=SAMYRA SHOW
GRAVACOES EDICOES MUSICAIS E
EVENTOS:22917407000110, c=BR,
o=ICP-Brasil, ou=19096550000184,
email=fabioquixada@hotmail.com

SAMYRA SHOW GRAVAÇÕES EDIÇÕES MUSICAIS E EVENTOS LTDA
CNPJ: 22.917.407/0001-10

FÁBIO ROBERTO SILVA OLIVEIRA – Representante Legal
CPF nº 002.231.043-61 – RG.: 2007053247-2 SSPDS/CE



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

PEDREIRAS/MA	
PRO	1101007/2023
FLS.	4
Rub.	2

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: **SAMYRA SHOW GRAVACOES, EDICOES MUSICAIS E EVENTOS LTDA**
CNPJ: **22.917.407/0001-10**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União (DAU) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 do CTN, ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 13:58:32 do dia 01/12/2022 <hora e data de Brasília>.

Válida até 30/05/2023.

Código de controle da certidão: **41AC.2E58.E7C3.172E**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

PEDREIRASIMA	
Proc.	11010272023
FLS.	5
Rub.	u



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 22.917.407/0001-10 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 23/07/2015
NOME EMPRESARIAL SAMYRA SHOW GRAVACOES, EDICOES MUSICAIS E EVENTOS LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) SAMYRA SHOW	PORTE EPP	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 90.01-9-02 - Produção musical		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 18.30-0-01 - Reprodução de som em qualquer suporte 43.99-1-02 - Montagem e desmontagem de andaimes e outras estruturas temporárias 56.20-1-02 - Serviços de alimentação para eventos e recepções - bufê 59.20-1-00 - Atividades de gravação de som e de edição de música 74.20-0-04 - Filmagem de festas e eventos 77.21-7-00 - Aluguel de equipamentos recreativos e esportivos 77.39-0-03 - Aluguel de palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário, exceto andaimes 77.39-0-99 - Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador 82.30-0-01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO AV MINISTRO JOSE AMERICO	NÚMERO 326	COMPLEMENTO SALA 1302
CEP 60.824-245	BAIRRO/DISTRITO PARQUE IRACEMA	MUNICÍPIO FORTALEZA
UF CE	ENDEREÇO ELETRÔNICO FABIOQUIXADA@HOTMAIL.COM	
TELEFONE (85) 9152-8797		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 23/07/2015	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 16/11/2022 às 09:03:37 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ
Procuradoria Geral do Estado



Certidão Negativa de Débitos Estaduais
202300109225

Emitida para os efeitos da Instrução Normativa Nº 13 de 02/03/2001

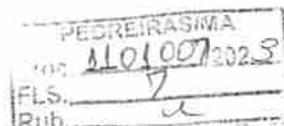
IDENTIFICAÇÃO DO(A) REQUERENTE
Inscrição Estadual: *****
CNPJ / CPF: 22917407000110
RAZÃO SOCIAL: *****

Ressalvado o direito da Fazenda Estadual de inscrever e cobrar as dívidas que venham a ser apuradas, certifico, para fins de direito, que revendo os registros do Cadastro de Inadimplentes da Fazenda Pública Estadual - CADINE, verificou-se nada existir em nome do(a) requerente acima identificado(a) até a presente data e horário, e, para constar, foi emitida esta certidão.

EMITIDA VIA INTERNET EM 02/01/2023 ÀS 07:45:03
VÁLIDA ATÉ 03/03/2023

A autenticidade deste documento deverá ser comprovada via Internet, no endereço
www.sefaz.ce.gov.br

Voltar Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 22.917.407/0001-10
Razão Social: SAMYRA SHOW GRAV EDIC MUS E EVEN LTDA ME
Endereço: RUA ROCHA LIMA / CENTRO / FORTALEZA / CE / 60135-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 08/01/2023 a 06/02/2023

Certificação Número: 2023010801523210047772

Informação obtida em 17/01/2023 11:42:36

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

PROFESSOR(A)	1
CC:	11010072023
PL:	8
Rob:	2

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: SAMYRA SHOW GRAVACOES, EDICOES MUSICAIS E EVENTOS LTDA
(MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 22.917.407/0001-10

Certidão n°: 64274/2023

Expedição: 02/01/2023, às 08:03:12

Validade: 01/07/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **SAMYRA SHOW GRAVACOES, EDICOES MUSICAIS E EVENTOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **22.917.407/0001-10**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 ESTADO DO CEARÁ
 SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL
 INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO MILTON BARROSA DE SOUSA

Polgar Direto

FÁBIO ROBERTO SILVA OLIVEIRA
 ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

PEDEIRASMA
 Proc. 1101001/2023
 FLS. 9
 Rub. a

REGISTRO CERAL 2007653247-2 EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL DATA DE EXPEDIÇÃO 08/01/2000

FÁBIO ROBERTO SILVA OLIVEIRA
 JONAS SOUZA DE OLIVEIRA
 FRANCISCA ELIZABETE SILVA OLIVEIRA

QUIXADÁ - CE 13/10/1979 NACIMENTO

CERT. NASCIMENTO - CARTÓRIO: SEDE TERMO: 8058 FOLHA: 233 LIVRO: A10
 QUIXADÁ - CE
 002.231.043-61 RG: ANT: 329227898

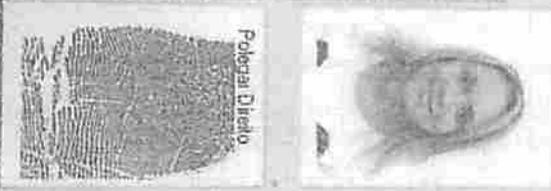
1 VIA *Quaima B. Costa* P.: 1

ASSINATURA DO DIRETOR
 LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DO CEARÁ
SECRETARIA DA DEFESA SOCIAL E SEGURANÇA
PERÍCIOS CRIMINAIS DO ESTADO DO CEARÁ
COORDENADORIA DE PERÍCIOS POLÍCIA DE INVESTIGAÇÃO E PERÍCIA FORTALEZA

Polícia Digital



Sanyra Oliveira Da Silva

SECRETARIA DE IDENTIFICAÇÃO

PEDREIRAS/MA
Proc. 1101002/2023
FLS. 10
Rub. a

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO CIVIL 2000034076640 DATA DE EMISSÃO 06/08/2013

NOME SANYRA OLIVEIRA DA SILVA

FILIAÇÃO FRANCISCO DA SILVA SILVANY OLIVEIRA SILVA

MUNICÍPIO DE JUAZEIRO DO NORTE - CE DATA DE NASCIMENTO 16/03/1982

DOC. BRASILEIRO CERT. CASAMENTO - CARTÓRIO: MESSEJANA TERMO: 33577 FOLHA: 441 LIVRO: 8-62 FORTALEZA - CE CPF 005.264.693-90

SECRETARIA DE IDENTIFICAÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DAS FINANÇAS - SEFIN
CADASTRO DE PRODUTORES DE BENS E SERVIÇOS - CPBS


 Rub. _____
 DATA INÍCIO ATIVIDADE NO MUNICÍPIO
23/07/2015

NÚMERO DE INSCRIÇÃO
451049-6

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL

NOME / RAZÃO SOCIAL

SAMYRA SHOW GRAVACOES EDICOES MUSICAIS E EVENTOS LTDA

CPF/CNPJ

22.917.407/0001-10

NOME DE FANTASIA

SAMYRA SHOW

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL / OCUPAÇÃO

900190201 - PRODUÇÃO MUSICAL

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS / OCUPAÇÕES

439910201 - MONTAGEM E DESMONTAGEM DE ANDAIMES E OUTRAS ESTRUTURAS TEMPORÁRIAS

183000101 - REPRODUÇÃO DE SOM EM QUALQUER SUPORTE

742000401 - FILMAGEM DE FESTAS E EVENTOS

772170001 - ALUGUEL DE EQUIPAMENTOS RECREATIVOS E ESPORTIVOS

823000101 - SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO DE FEIRAS, CONGRESSOS, EXPOSIÇÕES E FESTAS

562010201 - SERVIÇOS DE ALIMENTAÇÃO PARA EVENTOS E RECEPÇÕES - BUFÊ

592010001 - ATIVIDADES DE GRAVAÇÃO DE SOM E DE EDIÇÃO DE MÚSICA

773900301 - ALUGUEL DE PALCOS, COBERTURAS E OUTRAS ESTRUTURAS DE USO TEMPORARIO, EXCETO ANDAIMES

773909901 - ALUGUEL DE OUTRAS MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS COMERCIAIS E INDUSTRIAIS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE, SEM OPERADOR, EXCETO LOCAÇÃO DE APARELHOS E EQUIPAMENTOS DE TV, SOM E VÍDEO

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA

206-2 - SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA

TIPO DE ESTABELECIMENTO

MATRIZ

LOGRADOURO

AV MIN JOSE AMERICO, 326

COMPLEMENTO

SALA 1302

BAIRRO

PARQUE IRACEMA

CEP

60824-245

MUNICÍPIO

FORTALEZA

UF

CE

SITUAÇÃO CADASTRAL

ATIVA

REGIME DE TRIBUTAÇÃO

SIMPLES NACIONAL ME-EPP

SUBSTITUTO TRIBUTÁRIO

SIM

OPTANTE DO SIMEI

NÃO

OPTANTE DO SIMPLES NACIONAL

SIM

DATA DA OPÇÃO NO SIMPLES / SIMEI

23/07/2015

DATA DE CADASTRO NA SEFIN

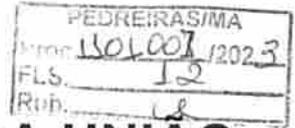
27/07/2015

EMITIDO VIA INTERNET EM 10/01/2022 ÀS 14:09:33

<http://www.sefin.fortaleza.ce.gov.br>



CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO



Certidão negativa correcional (CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM)

Consultado: **SAMYRA SHOW GRAVACOES, EDICOES MUSICAIS E EVENTOS LTDA**

CPF/CNPJ: **22.917.407/0001-10**

Certifica-se que, em consulta aos cadastros CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM mantidos pela Corregedoria-Geral da União, **NÃO CONSTAM** registros de penalidades vigentes relativas ao CNPJ/CPF consultado.

Destaca-se que, nos termos da legislação vigente, os referidos cadastros consolidam informações prestadas pelos entes públicos, de todos os Poderes e esferas de governo.

O Sistema CGU-PJ consolida os dados sobre o andamento dos processos administrativos de responsabilização de entes privados no Poder Executivo Federal.

O Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) apresenta a relação de empresas e pessoas físicas que sofreram sanções que implicaram a restrição de participar de licitações ou de celebrar contratos com a Administração Pública.

O Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP) apresenta a relação de empresas que sofreram qualquer das punições previstas na Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção).

O Cadastro de Entidades Privadas sem Fins Lucrativos Impedidas (CEPIM) apresenta a relação de entidades privadas sem fins lucrativos que estão impedidas de celebrar novos convênios, contratos de repasse ou termos de parceria com a Administração Pública Federal, em função de irregularidades não resolvidas em convênios, contratos de repasse ou termos de parceria firmados anteriormente.

Certidão emitida às 08:17:28 do dia 02/01/2023 , com validade até o dia 01/02/2023.

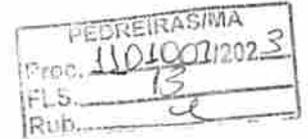
Link para consulta da verificação da certidão <https://certidoes.cgu.gov.br/>

Código de controle da certidão: sF3TfTEbukMKMZPwtC83

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
COMARCA DE FORTALEZA



CERTIDÃO DE FALÊNCIA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL OU EXTRAJUDICIAL (LEI 8.666/93)
(PESSOA JURÍDICA / 1º GRAU / CÍVEL)

CERTIFICA, a requerimento da parte interessada, que consultando nos Sistemas Informatizados do Serviço de Distribuição desta Comarca, em relação ao(s) Polo(s) PASSIVO OU ATIVO, dos processos de Natureza Cível, EM TRÂMITE, verificou NADA CONSTAR, em nome de SAMYRA SHOW GRAVAÇÕES, EDIÇÕES MUSICAIS E EVENTOS LTDA - EPP, CNPJ nº 22.917.407/0001-10.

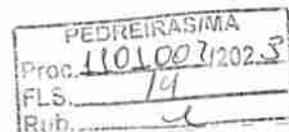
CERTIFICA que, esta certidão só é válida por 30 (trinta) dias, a contar da data de sua emissão

O referido é verdade e dou fé.

FORTALEZA
Segunda-feira, 2 de Janeiro de 2023 às 14:40:20

Observações:

- a) os dados informados são de responsabilidade do solicitante e devem ser conferidos pelo interessado e/ou destinatário;
- b) a autenticidade deste documento poderá ser confirmada conforme informações no rodapé;
- c) a consulta inclui as seguintes classes: FALÊNCIA, CONCORDATA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL E RECUPERAÇÃO EXTRAJUDICIAL;
- d) esta certidão é expedida nos termos da Resolução 13/2019, do Órgão Especial do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará.



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO
CERTIDÃO NEGATIVA
DE
LICITANTES INIDÔNEOS

Nome completo: **SAMYRA SHOW GRAVACOES, EDICOES MUSICAIS E EVENTOS LTDA**

CPF/CNPJ: **22.917.407/0001-10**

O Tribunal de Contas da União **CERTIFICA** que, na presente data, o (a) requerente acima identificado(a) **NÃO CONSTA** da relação de responsáveis inidôneos para participar de licitação na administração pública federal, por decisão deste Tribunal, nos termos do art. 46 da Lei nº 8.443/92 (Lei Orgânica do TCU).

Não constam da relação consultada para emissão desta certidão os responsáveis ainda não notificados do teor dos acórdãos condenatórios, aqueles cujas condenações tenham tido seu prazo de vigência expirado, bem como aqueles cujas apreciações estejam suspensas em razão de interposição de recurso com efeito suspensivo ou de decisão judicial.

Certidão emitida às 08:24:39 do dia 02/01/2023, com validade de trinta dias a contar da emissão.

A veracidade das informações aqui prestadas podem ser confirmadas no sítio <https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:5>

Código de controle da certidão: 1Y3G020123082439

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

**CERTIDÃO POSITIVA DE DÉBITOS DE TRIBUTOS MUNICIPAIS
COM EFEITO DE NEGATIVA**

Certidão Nº 2022/291633

CPF/CNPJ: 22.917.407/0001-10

Nome ou Razão Social: SAMYRA SHOW GRAVACOES EDICOES MUSICAIS E EVENTOS LTDA

Endereço: AV MIN JOSE AMERICO 326 SALA 1302 PARQUE IRACEMA CEP 60824-245

Certificamos, para os devidos fins que o requerente acima qualificado, possui:

1. Crédito Tributário suspenso por parcelamento ou acordo adimplente

Conforme disposto no artigo 206 da Lei nº 5.172 de 25 de outubro de 1966 - CTN este documento produz os mesmos efeitos da Certidão Negativa de Débitos de Tributos Municipais por existirem débitos somente nas condições especificadas.

Fortaleza, 1 de Dezembro de 2022 (14:04:46)

Certidão expedida gratuitamente com base no decreto 13.716, de 22 de dezembro de 2015.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço eletrônico da Secretaria Municipal das Finanças - SEFIN em www.sefin.fortaleza.ce.gov.br.

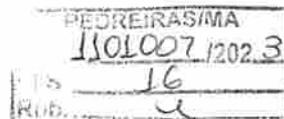
Válida até 01/03/2023

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Ministério da Economia
Secretaria de Governo Digital
Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração
Secretaria do Desenvolvimento Econômico

Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)



NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF) **23201698381**

Código da Natureza Jurídica **2062**

Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio

1 - REQUERIMENTO

ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial do Estado do Ceará

Nome: **SAMYRA SHOW GRAVACOES, EDICOES MUSICAIS E EVENTOS LTDA**

(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

Nº FCN/REMP



CEP2101608172

Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO
1	002			ALTERACAO
		206	1	PROCURACAO (QUANDO INSERIDA NO PROCESSO)
		051	1	CONSOLIDACAO DE CONTRATO/ESTATUTO
		2211	1	ALTERACAO DE ENDERECO DENTRO DO MESMO MUNICIPIO
		2244	1	ALTERACAO DE ATIVIDADES ECONOMICAS (PRINCIPAL E SECUNDARIAS)

FORTALEZA

Local

5 Janeiro 2022

Data

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:

Nome: _____

Assinatura: _____

Telefone de Contato: _____

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

DECISÃO SINGULAR

DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

SIM _____

SIM _____

Processo em Ordem À decisão

_____/_____/_____
Data

NÃO _____
Data Responsável

NÃO _____
Data Responsável

Responsável

DECISÃO SINGULAR

Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

Processo deferido. Publique-se e archive-se.

Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência



_____/_____/_____
Data Responsável

DECISÃO COLEGIADA

Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

Processo deferido. Publique-se e archive-se.

Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência



_____/_____/_____
Data Vogal Vogal Vogal
Presidente da _____ Turma

OBSERVAÇÕES



Junta Comercial do Estado do Ceará
Certifico registro sob o nº 5702235 em 06/01/2022 da Empresa SAMYRA SHOW GRAVACOES, EDICOES MUSICAIS E EVENTOS LTDA, CNPJ 22917407000110 e protocolo 211886661 - 31/12/2021. Autenticação: 445AD3B7FD168B5ED11B59FF25742802AF1A940. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 21/188.666-1 e o código de segurança s4uS Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 06/01/2022 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-
110 0



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO CEARÁ

Registro Digital

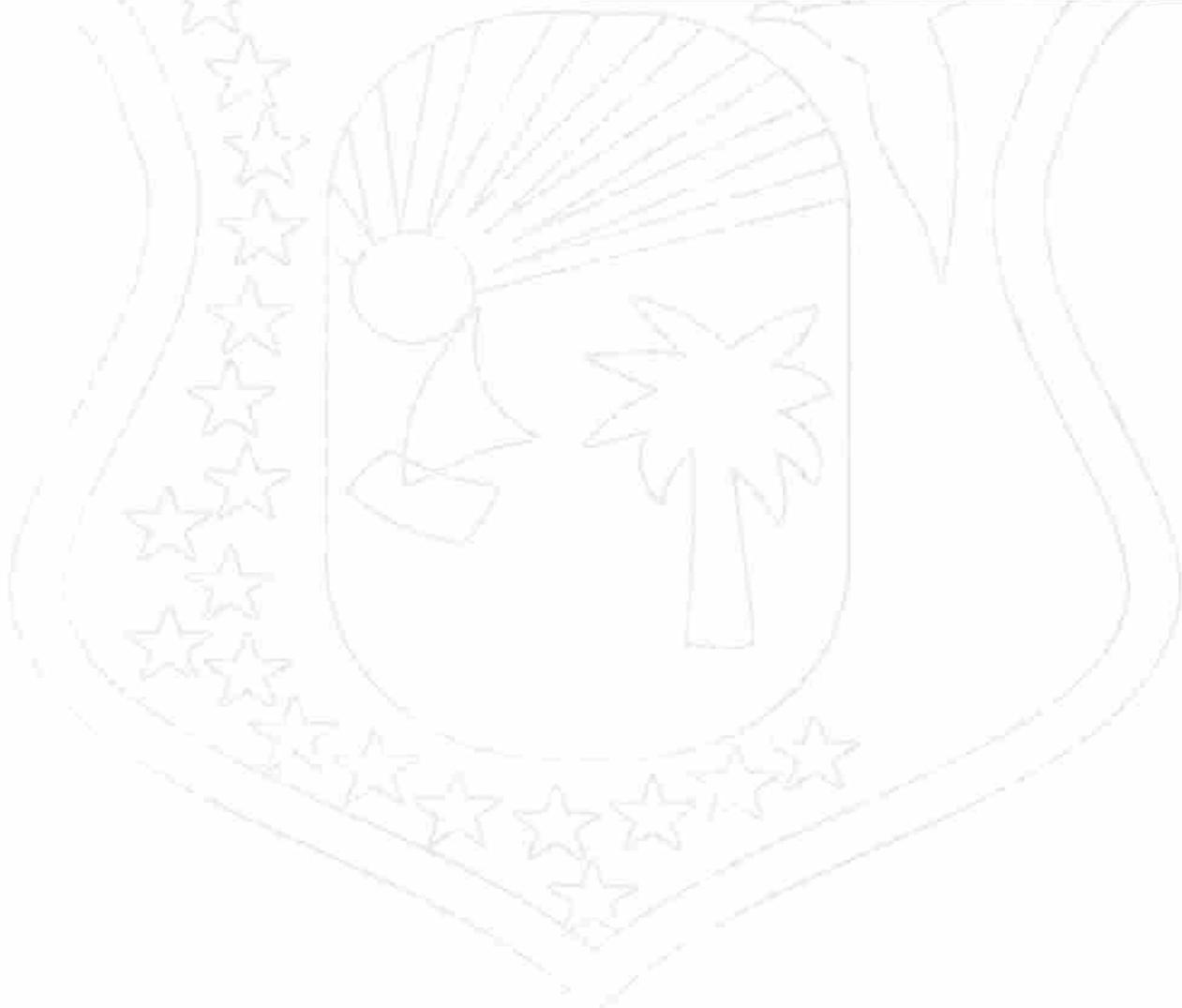
Capa de Processo

PEDREIRASIMA
10.1007/202.3
FLS. 17
Rub. l

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
21/188.666-1	CEP2101608172	31/12/2021

Identificação do(s) Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
357.442.193-15	FLARIS DE MORAES BARBOSA	05/01/2022
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do gov.br 		
Selo Ouro - Certificado Digital		

Junta Comercial do Estado do Ceará



SAMYRA SHOW GRAVAÇÕES, EDIÇÕES MUSICAIS E EVENTOS LTDA **QUARTA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL**

Pelo presente instrumento particular, **SAMYRA OLIVEIRA DA SILVA**, brasileira, nascido em Juazeiro do Norte - CE, em 16/03/1982, casado no regime de comunhão parcial de bens, portadora do C.P.F. n.º 005.264.693-90 e documento de identidade n.º 2000034078640 – SSPDS/CE, cantora, residente e domiciliada na Rua Maximino, n.º 235, bairro José de Alencar, CEP: 60830-555, na cidade de Fortaleza, no estado do Ceará e **FÁBIO ROBERTO SILVA OLIVEIRA**, brasileiro, nascida em Quixadá - CE, em 13/10/1979, casada no regime de comunhão parcial de bens, portadora do C.P.F. n.º 002.231.043-61 e documento de identidade n.º 20070532472 – SSPDS/CE, músico, residente e domiciliado na Rua Maximino, n.º 235, bairro José de Alencar, CEP: 60830-555, na cidade de Fortaleza, no estado do Ceará, ambos neste ato representado por seu bastante procurador **FLARIS DE MORAES BARBOSA**, brasileiro, nascido em Fortaleza – CE, em 09/02/1969, casado no regime de comunhão parcial, portador do C.P.F. n.º 357.442.193-15 e carteira de identidade n.º 8973 – CRC-CE, técnico em contabilidade, residente e domiciliado na Rua Uruburetama, n.º 570, apartamento 305, bairro Parreão, CEP: 60410-306, na cidade de Fortaleza, no estado do Ceará, **únicos sócios** de uma sociedade empresária limitada sob a denominação de “**SAMYRA SHOW GRAVAÇÕES, EDIÇÕES MUSICAIS E EVENTOS LTDA**”, inscrita do **C.N.P.J. sob n.º 22.917.407/0001-10**, estabelecida na Avenida Santos Dumont, n.º 3131 A, Sala 703, bairro Aldeota, CEP 60150-165, na cidade de Fortaleza, no estado do Ceará, com Contrato Social n.º 23201698381, por despacho de 23 de julho de 2015, Primeiro Aditivo n.º 20160095395, por despacho de 01 de fevereiro de 2016, Segundo Aditivo n.º 5012642, por despacho de 13 de julho de 2017 e Terceiro Aditivo n.º 5147183, por despacho de 28 de maio de 2018, encontrando-se arquivados na Junta Comercial do Estado do Ceará, decidem de comum acordo, alterar seu Contrato Social, e o fazem mediante as cláusulas a seguir, em conformidade ao Código Civil Brasileiro:

Cláusula 1.ª – Denominação Social e Sede

A sociedade passará a ter a denominação social de “**SAMYRA SHOW GRAVAÇÕES, EDIÇÕES MUSICAIS E EVENTOS LTDA**”, e o nome de fantasia de “**SAMYRA SHOW**”, para uso exclusivo de seu estabelecimento, e sua sede social na Avenida Ministro José Américo, n.º 326, Sala 1302, bairro Parque Iracema, CEP 60824-245, na cidade de Fortaleza, no estado do Ceará, tendo como Foro Jurídico a cidade de Fortaleza, estado do Ceará, não possuindo filiais, podendo, porém, cria-las a qualquer tempo em qualquer parte do território nacional.

Cláusula 2.ª – Ratificação

Permanecem inalteradas e ratificadas as demais cláusulas, que não foram alteradas no topo ou em parte, pelo presente Aditivo.



Cláusula 3.ª – Consolidação do Contrato Social

Em razão das liberações acima aprovadas, resolvem os sócios quotistas CONSOLIDAR o Contrato Social, que passará a vigorar com a seguinte redação:

CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO SAMYRA SHOW GRAVAÇÕES, EDIÇÕES MUSICAIS E EVENTOS LTDA

1.º - SAMYRA OLIVEIRA DA SILVA, brasileira, nascido em Juazeiro do Norte - CE, em 16/03/1982, casado no regime de comunhão parcial de bens, portadora do C.P.F. n.º 005.264.693-90 e documento de identidade n.º 2000034078640 – SSPDS/CE, cantora, residente e domiciliada na Rua Maximino, n.º 235, bairro José de Alencar, CEP: 60830-555, na cidade de Fortaleza, no estado do Ceará;

2.º - FÁBIO ROBERTO SILVA OLIVEIRA, brasileiro, nascida em Quixadá - CE, em 13/10/1979, casada no regime de comunhão parcial de bens, portadora do C.P.F. n.º 002.231.043-61 e documento de identidade n.º 20070532472 – SSPDS/CE, músico, residente e domiciliado na Rua Maximino, n.º 235, bairro José de Alencar, CEP: 60830-555, na cidade de Fortaleza, no estado do Ceará.

Cláusula 1.ª – Denominação Social e Sede

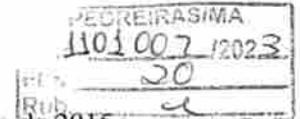
A sociedade tem a denominação social de “**SAMYRA SHOW GRAVAÇÕES, EDIÇÕES MUSICAIS E EVENTOS LTDA**”, e o nome de fantasia de “**SAMYRA SHOW**”, para uso exclusivo de seu estabelecimento, com sede social na Avenida Ministro José Américo, n.º 326, Sala 1302, bairro Parque Iracema, CEP 60824-245, na cidade de Fortaleza, no estado do Ceará, tendo como Foro Jurídico a cidade de Fortaleza, estado do Ceará, não possuindo filiais, podendo, porém, cria-las a qualquer tempo em qualquer parte do território nacional.

Cláusula 2.ª – Objeto

A sociedade tem como objetivo principal prestação de serviços nas atividades:

- a) Produção musical (CNAE 9001-9/02);
- b) Reprodução de som em qualquer suporte (CNAE 1830-0/01);
- c) Montagem e desmontagem de andaimes e outras estruturas temporárias (CNAE 4399-1/02);
- d) Serviços de alimentação para eventos e recepções – bufê (CNAE 5620-1/02),
- e) Atividade de gravação de som e de edição de música (CNAE 5920-1/00);
- f) Filmagem de festas e eventos (CNAE 7420-0/04);
- g) Aluguel de equipamentos recreativos e esportivos (CNAE 7721-7/00);
- h) Aluguel de palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário, exceto andaimes (CNAE 7739-0/03);
- i) Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador (CNAE 7739-0/99);
- j) Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas (CNAE 8230-0/01).





Cláusula 3.ª – Duração e Início das Atividades

A Sociedade tem prazo de duração indeterminado e iniciou suas atividades em 23 de julho de 2015.

Cláusula 4.ª – Capital Social

O Capital Social é de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), divididos em 500.000 (quinhentas mil) quotas do capital, no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, já totalmente integralizado em moeda corrente do País e fica distribuído entre os sócios como se segue:

- SAMYRA OLIVEIRA DA SILVA, subscreve e integraliza 450.000 (quatrocentas e cinquenta mil) quotas de capital, representando 90% (noventa por cento) do capital social, no valor de.....R\$ 450.000,00
- FÁBIO ROBERTO SILVA OLIVEIRA, subscreve e integraliza 50.000 (cinquenta mil) quotas de capital, representando 10% (dez por cento) do capital social, no valor de.....R\$ 50.000,00
- Total de 500.000 (quinhentas mil) quotas de Capital Integralizado, no valor total de.....R\$ 500.000,00

Parágrafo Primeiro: A responsabilidade de cada sócio é limitada ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

Parágrafo Segundo: Os sócios quotistas terão direito de preferência para adquirir as quotas a serem cedidas por qualquer deles a um terceiro, bem como para subscrever as quotas a serem emitidas em caso de aumento de capital social, na proporção de suas participações societárias.

Cláusula 5.ª – Direito de Preferência

As quotas são indivisíveis em relação à Sociedade e nenhum dos sócios quotistas poderá ceder, transferir ou onerar suas quotas ou seu direito de preferência na aquisição de novas quotas sem o consentimento prévio e por escrito de todos os demais sócios quotistas.

Cláusula 6.ª – Administração da Sociedade

A administração da sociedade será exercida pelos sócios SAMYRA OLIVEIRA DA SILVA e/ou FÁBIO ROBERTO SILVA OLIVEIRA, que sob a denominação de “SÓCIO-ADMINISTRADOR” e no uso de suas atribuições comerciais e bancárias, praticará todos os atos lícitos indispensáveis ao fim social bem como representará judicial e extra-judicialmente a sociedade, ficando-lhes vedadas estas atribuições em assuntos de interesses individual de qualquer sócio ou de terceiro que possam onerar o patrimônio ou alienar bens da sociedade sem que haja autorização e deliberação dos demais sócios, podendo assinarem em conjunto ou separadamente.

Parágrafo Primeiro: Os administradores terão direito a uma remuneração a título de “Pró-labore”, pelos serviços prestados à Sociedade, a ser fixada de comum acordo entre os sócios e levado à conta das despesas gerais.



Parágrafo Segundo: Os administradores declaram sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercerem a administração da sociedade empresária, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela e, ainda sujeita a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, suspeita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa de concorrência, contra relações de consumo, fé pública ou crime contra a propriedade.

Parágrafo Terceiro: É vedada a utilização da denominação social pelo administrador ou procuradores, para atividades não compreendidas no objeto social, conforme definido neste Contrato Social, bem como para atos de mero favor e liberalidade, como aval, fiança ou outras garantias e obrigações de terceiros.

Cláusula 7.ª – Deliberações Sociais

Exceto se houver outro quórum previsto na legislação, ou estabelecido neste Contrato Social, o quórum de aprovação de quaisquer matérias sujeitas à deliberação dos sócios será o da maioria das quotas em que se divide o Capital Social.

Parágrafo Primeiro: Exceto se houver algum quórum específico, cuja aplicação seja obrigatória, as reuniões se instalarão com a presença dos sócios quotistas que representam, ao menos, 40% (quarenta por cento) mais uma quota do Capital Social.

Parágrafo Segundo: Quaisquer alterações do Contrato Social, inclusive para a exclusão de sócio, nas hipóteses permitidas pela legislação aplicável, ou transformação da Sociedade em qualquer tipo societário, inclusive sociedade por ações, serão válidas e eficazes quando aprovadas pelos sócios que formem o quórum obrigatório estabelecido na legislação vigente em relação à matéria em questão, e, na ausência deste quórum obrigatório, pelos quotistas detentores de quotas que representam a maioria do Capital Social.

Cláusula 8.ª – Retirada de Sócios Quotistas

No caso de falecimento ou retirada de um sócio quotista, a Sociedade não se dissolverá, continuando suas atividades com os sócios remanescentes, os quais terão 180 (cento e oitenta) dias para indicar um terceiro para prosseguimento das atividades da Sociedade.

Parágrafo Primeiro: Os herdeiros ou representantes de um quotista falecido, interditado ou incapacitado, serão reembolsados do valor da quota respectiva, na forma e prazo previstos nos parágrafos seguintes desta cláusula ou, se quiserem, poderão ser admitidos na sociedade com a mesma quota do “de cujos” sempre com a concordância expressa do quotista ou quotistas detentores da maioria do Capital Social. Desejando continuar na sociedade e havendo múltiplos herdeiros ou representantes, estes designarão entre si um representante para a sociedade inexistindo acordo entre eles, os haveres serão pagos na forma prevista nesta cláusula.



Parágrafo Segundo: Tendo ocorrido o falecimento, a interdição ou a incapacidade do sócio até 2 (dois) meses após o encerramento do exercício social, proceder-se-á à apuração dos haveres com base no Balanço Patrimonial do exercício imediatamente anterior. Caso a ocorrência se tenha dado após este prazo, levantar-se-á o Balanço Patrimonial, no último dia do mês da ocorrência, salvo se esta se der nos últimos 2 (dois) meses do exercício social, hipótese em que os haveres do sócio falecido, interditado ou incapacitado serão pagos com base no Balanço Patrimonial do exercício em que ocorrer o evento. Para este único e exclusivo efeito de apuração de haveres, o balanço dever à refletir os bens imóveis e os equipamentos e maquinário industrial avaliados pelos respectivos valores de venda na data do mesmo balanço.

Parágrafo Terceiro: Caso se trate do falecimento, da interdição ou incapacidade do sócio, a sociedade nos 60 (sessenta) dias seguintes ao da ocorrência levantará um Balanço Patrimonial e os haveres apurados serão pagos ao espólio mediante 12 (doze) prestações mensais, iguais e sucessivas, acrescidas de correção monetária, cuja variação será igual à do IPC-FGV, vendendo-se a primeira 60 (sessenta) dias após o encerramento do Balanço supra citado e as demais nos mesmos dias dos meses subsequentes.

Cláusula 9.ª – Exercício Social

O exercício social terá início em 1.º de janeiro e término em 31 de dezembro de cada ano. As demonstrações financeiras previstas em lei serão levantadas no dia 31 de dezembro de cada ano. Os lucros ou prejuízos apurados serão distribuídos ou suportados pelos sócios proporcionalmente à participação de cada um no Capital Social.

Parágrafo Primeiro: Caberá aos sócios quotistas deliberar a destinação dos lucros da Sociedade, nos termos da legislação aplicável, observando-se à proporção que cada sócio detém no Capital Social.

Parágrafo Primeiro: A Sociedade poderá levantar balanços intermediários sempre que julgar conveniente e distribuir os lucros então apurados.

Cláusula 10.ª – Liquidação

A sociedade será liquidada por deliberação dos sócios quotistas representantes de $\frac{3}{4}$ (três quartos) do Capital Social ou nos casos previstos em lei. Os sócios quotistas representantes da maioria do Capital Social terão o direito de nomear o liquidante.

Cláusula 11.ª - Declaração de Enquadramento: Os sócios da sociedade empresária limitada, declaram sob as penas da Lei, que:

- Se enquadra na condição de **EMPRESA DE PEQUENO PORTE**;
- O valor da receita bruta anual da sociedade não excederá o limite fixado no inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006;
- Não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no § 4º do artigo 3º da mesma Lei.



PEDREIRAS/MA	
1101007/2021	
Fl.S.	23
Rub.	

Cláusula 12.ª – Normas Contratuais Omissas

A Sociedade e o relacionamento entre os sócios serão regulados por este Contrato Social, e os casos omissos serão regulados pelos dispositivos previstos na legislação específica que rege este tipo societário. Havendo ainda omissão na mencionada legislação, aplicar-se-á supletivamente a lei que disciplina as sociedades anônimas.

Cláusula 13.ª – Jurisdição

As partes elegem o foro da Comarca de Fortaleza, estado do Ceará, com exclusão de qualquer outro, como o competente para dirimir todas as dúvidas e questões oriundas do presente instrumento.

- E por se acharem em perfeito acordo, em tudo quanto neste instrumento particular foi lavrado, obrigam-se a cumprir o presente contrato, destinado ao registro e arquivamento no MM. JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO CEARÁ - JUCEC.

Fortaleza - CE, 15 de dezembro de 2021.

SAMYRA OLIVEIRA DA SILVA
C.P.F.: 005.264.693-90
Identidade n.º 2000034078640 – SSPDS/CE

FÁBIO ROBERTO SILVA OLIVEIRA
C.P.F.: 002.231.043-61
Identidade n.º 20070532472 – SSPDS/CE



Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico registro sob o nº 5702235 em 06/01/2022 da Empresa SAMYRA SHOW GRAVACOES, EDICOES MUSICAIS E EVENTOS LTDA, CNPJ 22917407000110 e protocolo 211886661 - 31/12/2021. Autenticação: 445AD3B7FD168B5ED11B59FF25742802AF1A940. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 21/188.666-1 e o código de segurança s4uS Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 06/01/2022 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine – Secretária-



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO CEARÁ

Registro Digital

PEDREIRASIMA	
ROC.	1101007/2023
FLS.	24
Rob.	2

Documento Principal

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
21/188.666-1	CEP2101608172	31/12/2021

Identificação do(s) Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
357.442.193-15	FLARIS DE MORAES BARBOSA	05/01/2022

Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do gov.br 

Selo Ouro - Certificado Digital

Junta Comercial do Estado do Ceará



DECLARAÇÃO DE VERACIDADE DO DOCUMENTO PRINCIPAL
REGISTRO DIGITAL

PEDREIRAS/MA	
Proc.	1108001/2023
FLS.	25
Rub.	4

Eu, FLARIS DE MORAES BARBOSA, BRASILEIRA, CASADO, TEC
CONTABILIDADE, DATA DE NASCIMENTO 09/02/1969, RG Nº 95757286 SSP-CE,
CPF 357.442.193-15, RUA URUBURETAMA, Nº 570, APTO 305, BAIRRO PARREAO,
CEP 60410-306, FORTALEZA - CE, DECLARO, SOB AS PENAS DA LEI, que os
documentos apresentados digitalizados ao presente protocolo de registro digital
na Junta Comercial, sem possibilidade de validação digital, SÃO VERDADEIROS
E CONFEREM COM OS RESPECTIVOS ORIGINAIS.

Fortaleza, 05 de janeiro de 2022.

FLARIS DE MORAES BARBOSA

Assinado digitalmente por certificação A3

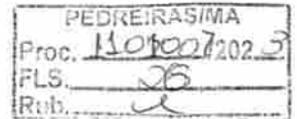


Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico registro sob o nº 5702235 em 06/01/2022 da Empresa SAMYRA SHOW GRAVACOES, EDICOES MUSICAIS E EVENTOS LTDA, CNPJ 22917407000110 e protocolo 211886661 - 31/12/2021. Autenticação: 445AD3B7FD168B5ED11B59FF25742802AF1A940. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 21/188.666-1 e o código de segurança s4uS Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 06/01/2022 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine – Secretária-



Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantil - SINREM
Governador do Estado do Ceará
Secretaria de Estado da Fazenda do Estado do Ceará
Junta Comercial do Estado do Ceará



TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa SAMYRA SHOW GRAVACOES, EDICOES MUSICAIS E EVENTOS LTDA, de CNPJ 22.917.407/0001-10 e protocolado sob o número 21/188.666-1 em 31/12/2021, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 5702235, em 06/01/2022. O ato foi deferido eletronicamente pelo examinador Jose Airton Gonçalves Alves.

Certifica o registro, a Secretária-Geral, Lenira Cardoso de Alencar Seraine. Para sua validação, deverá ser acessado o site eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (<https://portalservicos.jucec.ce.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf>) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

Capa de Processo

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
357.442.193-15	FLARIS DE MORAES BARBOSA	05/01/2022
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do gov.br		
Selo Ouro - Certificado Digital		

Documento Principal

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
357.442.193-15	FLARIS DE MORAES BARBOSA	05/01/2022
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do gov.br		
Selo Ouro - Certificado Digital		

Declaração Documento Principal

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
357.442.193-15	FLARIS DE MORAES BARBOSA	05/01/2022
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do gov.br		
Selo Ouro - Certificado Digital		

Data de início dos efeitos do registro (art. 36, Lei 8.934/1994): 15/12/2021



Documento assinado eletronicamente por Jose Airton Gonçalves Alves, Servidor(a) Público(a), em 06/01/2022, às 06:50.



A autenticidade desse documento pode ser conferida no [portal de serviços da jucec](http://portalservicos.jucec.ce.gov.br) informando o número do protocolo 21/188.666-1.



Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico registro sob o nº 5702235 em 06/01/2022 da Empresa SAMYRA SHOW GRAVACOES, EDICOES MUSICAIS E EVENTOS LTDA, CNPJ 22917407000110 e protocolo 211886661 - 31/12/2021. Autenticação: 445AD3B7FD168B5ED11B59FF25742802AF1A940. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 21/188.666-1 e o código de segurança s4uS Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 06/01/2022 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral.



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO CEARÁ

Registro Digital

PEDREIRAS/MA
Proc. 101007/202.3
FLS. 27
Rub. ✓

O ato foi deferido e assinado digitalmente por :

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
236.117.073-68	LENIRA CARDOSO DE ALENCAR SERAINE

Junta Comercial do Estado do Ceará

Fortaleza, quinta-feira, 06 de janeiro de 2022





Contrato - Serviços não Continuados - 2022

TERMO DE CONTRATO DE SERVIÇOS NÃO CONTINUADOS Nº 833/2022, QUE ENTRE SI CELEBRAM O(A) GOVERNO DO ESTADO DE ALAGOAS, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA E SAMYRA SHOW, EDIÇÕES MUSICAIS E EVENTOS LTDA.

CONTRATANTE: O Estado de Alagoas, por intermédio da Secretaria de Estado da Cultura, inscrita(o) no CNPJ sob o nº 08.629.503/0001-32 e com sede na Praça Marechal Floriano Peixoto, s/nº - Centro, Maceió/AL, CEP: 57020-090, representada pela Secretária de Estado da Cultura, Sra. Mellina Torres Freitas, inscrito no CPF sob o nº 044.461.694-24, nomeada pelo Decreto nº 64.263, de 25 de fevereiro de 2019, publicada no DOE/AL de 26 de fevereiro de 2019, portadora da matrícula funcional nº 855-9.

CONTRATADA: A empresa **SAMYRA SHOW, EDIÇÕES MUSICAIS E EVENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ: **22.917.407/0001-10**, estabelecida na Avenida Ministro José Américo, Nº326, sala 1302, Bairro Parque Iracema, Cidade de Fortaleza, no Estado do Ceará, CEP:60824-245, através do seu representante legal o(a) Sr(a) Fábio Roberto Silva Oliveira, inscrito no CPF nº 002.231.043-61.

As **CONTRATANTES**, nos termos do Processo nº E:02600.0000002320/2022, e em observância às disposições do art 25, III, da Lei nº 8.666/93, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e da Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 – Código de Defesa do Consumidor, celebram o presente Termo de Contrato, mediante as cláusulas e condições a seguir:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 O objeto do Termo de Contrato é a prestação de serviços artísticos, mediante a contratação da empresa **SAMYRA SHOW, EDIÇÕES MUSICAIS E EVENTOS LTDA**, nos termos no Processo E:02600.0000002320/2022, para apresentação do show da artista **Samyra Show** para o dia 21 de setembro de 2022, no município de Olho D'água do Casado/AL, conforme previsto na programação das festividades de Emancipação Política do Município, evento que será apoiado pelo Governo do Estado através desta Secretaria de Estado da Cultura.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA

2.1 A contratação tem prazo de vigência até 31 de dezembro do corrente ano, contados da data de assinatura do contrato.

2.2. Após assinatura, deve ser realizada a publicação do extrato contratual no Diário Oficial do Estado, sendo prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - PREÇO

3.1. O valor global do Termo de Contrato é de R\$ 90.000,00 (noventa mil reais).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes da contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Estado de Alagoas, para o exercício de 2022, na classificação abaixo:



ESTADO DE ALAGOAS
SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA
Superintendência Administrativa

Pça. MaL Floriano Peixoto, s/n - Bairro Centro, Maceió/AL, CEP 57020-090
Telefone: (82) 3315-7889 - www.cultura.al.gov.br

PEDREIRAS/MA	
DC.	1101007/2023
PLS.	29
Rub.	

Programa de Trabalho: 1339202074253 – Apoiar a Realização de Eventos Culturais, Localização: 210 - Todo Estado, Rubrica: 33.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica, Fonte: 0100 - Recursos Ordinários, do Orçamento da SECULT (Secretaria de Estado da Cultura).

5. CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO

5.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, através de nota de empenho e ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela Contratada.

5.2. O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o “atesto” pelo servidor competente, condicionado este ato à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada em relação aos serviços efetivamente prestados e aos materiais empregados.

5.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

5.4. Será efetuada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

5.4.1. Não produziu os resultados acordados;

5.4.2. Deixou de executar as atividades Contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida;

5.4.3. Deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

5.4.4. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

5.4.5. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006.

5.4.6. Será rescindido o contrato em execução com a Contratada inadimplente, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da Contratante.

5.4.7. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a Contratada não regularize sua situação.

5.5. Será decontado o valor da taxa de transferência eletrônica disponível - TED, caso o contratado não possua conta na Caixa Econômica Federal, banco oficial do Governo do Estado de Alagoas.

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE

6.1. O preço contratado é fixo e irrevogável.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

7.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a contratação.

8. CLÁUSULA OITAVA – DO REGIME DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

8.1. O sistema de execução do objeto será de imediato, a partir da assinatura do contrato;

8.2. O ato de execução do objeto, não importa em sua aceitação. A critério da Secretaria de Estado da Cultura, o objeto será submetido à verificação. Cabe ao executor a devida correção, dentro de 72 (setenta e duas) horas, do serviço que vier a ser recusado por não se enquadrar nas especificações estipuladas, apresentar defeitos de execução ou dano geral, identificado no período de verificação;

8.3. Por ocasião da execução, a fatura ou documento fiscal, será obrigatoriamente emitido pela razão



ESTADO DE ALAGOAS
SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA

Superintendência Administrativa
Pça. Mal. Floriano Peixoto, s/n, - Bairro Centro, Maceió/AL, CEP 57020-090
Telefone: (82) 3315-7889 - www.cultura.al.gov.br

PEDREIRASIMA	
Proc.	1101007/2023
FLS.	30
Rub.	2

social, inclusive o CNPJ do constante da documentação de regularidade fiscal apresentada e no contrato firmado.

9. CLÁUSULA NONA – DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

9.1. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato ficam a cargo da Superintendência Administrativa, pela superintendente Janinne Miranda Carvalho, Matrícula 127-8, e consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma dos arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.2. O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução dos serviços e do contrato.

9.3. A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos na proposta.

9.4. A execução dos contratos deverá ser acompanhada e fiscalizada por meio de instrumentos de controle, que compreendam a mensuração dos seguintes aspectos:

9.4.1. Os resultados alcançados em relação ao objeto contratado, com a verificação dos prazos de execução e da qualidade demandada;

9.4.2. Os recursos humanos empregados, em função da quantidade e da formação profissional exigidas;

9.4.3. A qualidade e quantidade dos recursos materiais, equipamentos e utensílios utilizados;

9.4.4. A adequação dos serviços prestados à rotina de execução estabelecida;

9.4.5. O cumprimento das demais obrigações decorrentes do contrato;

9.4.6. A satisfação da Administração usuária.

9.4.7. O fiscal ou gestor do contrato, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do serviço, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.4.8. A conformidade do material a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada juntamente com o documento da Contratada que contenha a relação detalhada dos mesmos, de acordo com o estabelecido no Termo de Referência e na proposta, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.

9.4.9. O representante da Contratante deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.4.10. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

10. CLÁUSULA DEZ – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

10.1. São obrigações da Contratante:

10.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

10.1.2. Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas no presente contrato;

10.2. São obrigações da Contratada:

10.2.1. Estar no local do evento com no mínimo uma hora de antecedência;

10.2.2. Cumprir com a pontualidade prevista para a execução do objeto, só será dada a tolerância de 1h de atraso;



ESTADO DE ALAGOAS
SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA

Superintendência Administrativa
Pça. Mal. Floriano Peixoto, s/n. - Bairro Centro, Maceió/AL, CEP 57020-090
Telefone: (82) 3315-7889 - www.cultura.al.gov.br



10.2.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), ficando a Contratante autorizada a descontar do pagamento devido à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;

10.2.4. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;

10.2.3. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, de seus funcionários diretos e indiretos, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Contratante;

10.2.4. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as normas internas da Administração;

10.2.5. Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executar atividades não abrangidas pelo contrato, devendo a Contratada relatar à Contratante toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função;

10.2.6. Relatar à Contratante toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;

10.2.7. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

10.2.8. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

10.2.9. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

11. CLÁUSULA ONZE – DA SUBCONTRATAÇÃO

11.1. Não será admitida a subcontratação para execução do objeto.

12. CLÁUSULA DOZE – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993, da Lei nº 10.520, de 2002, e da Lei 12.846, de 2013, a Contratada que:

12.1.1. Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

12.1.2. Ensejar o retardamento da execução do objeto;

12.1.3. Apresentar documentação falsa;

12.1.4. Falhar na execução do contrato;

12.1.5. Fraudar na execução do contrato;

12.1.6. Comportar-se de modo inidôneo;

12.1.7. Declarar informações falsas;

12.1.8. Cometer fraude fiscal;

12.1.9. Não manter a proposta;

12.1.10. Criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para celebrar contrato administrativo;

12.1.11. Obtiver vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a administração pública, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos Contratuais;

12.1.12. Manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com a administração pública;

12.2. A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às sanções previstas Lei nº 8.666, de 1993, da Lei nº 10.520, de 2002, e da Lei 12.846, de 2013, observado o Decreto nº 4.054, de 19 de setembro de 2008.

12.3. Também fica sujeita às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, a Contratada que:

12.3.1. Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio doloso, fraude fiscal no



recolhimento de quaisquer tributos;

12.3.2. Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

12.3.3. Demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

12.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 6.161, de 2000.

12.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

12.6. As sanções serão obrigatoriamente registradas no Cadastro das Empresas Inidôneas, Suspensas e Impedidas do Estado de Alagoas – CEIS.

13. CLÁUSULA TREZE – DA RESCISÃO

13.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo das sanções aplicáveis.

13.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à Contratada o direito à prévia e ampla defesa.

13.3. A Contratada reconhece os direitos da Contratante em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

13.4. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

13.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.4.3. Indenizações e multas.

14. CLÁUSULA QUATORZE – DAS VEDAÇÕES

14.1. É vedado à CONTRATADA:

14.1.1. Caucionar ou utilizar o Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

14.1.2. Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

15. CLÁUSULA QUINZE – DAS ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

16. CLÁUSULA DEZESSEIS - DOS CASOS OMISSOS

16.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002, e em demais normas de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor, e normas e princípios gerais dos contratos.

17. CLÁUSULA DEZESSETE – DA PUBLICAÇÃO

17.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação do Termo de Contrato, por extrato, no Diário Oficial do Estado, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

18. CLÁUSULA DEZOITO – DO FORO

18.1. É eleito o Foro da Comarca de Maceió – AL para dirimir os litígios que decorrerem da execução do Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º, da Lei nº 8.666, de 1993.

Para firmeza e validade do pactuado, o termo de contrato foi lavrado em duas (duas) de igual teor, o qual, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelas CONTRANTES.



ESTADO DE ALAGOAS
SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA
Superintendência Administrativa
Pça. Mal. Floriano Peixoto, s/n, - Bairro Centro, Maceió/AL, CEP 57020-090
Telefone: (82) 3315-7889 - www.cultura.al.gov.br

PEDREIRAS/MA
Proc. 1141007/2023
FLS. 33
Rub. 2

Mellina Torres Freitas
Secretária de Estado da Cultura

FÁBIO ROBERTO SILVA OLIVEIRA
Sócio-Administrador
C.P.F.: 002.231.043-61

Assinado digitalmente por SAMYRA
SHOW GRAVACOES, EDICOES
MUSICAIS E EVENTOS:22917407000110
DN: cn=SAMYRA SHOW GRAVACOES,
EDICOES MUSICAIS E
EVENTOS:22917407000110, c=BR,
o=ICP-Brasil, ou=Certificado PJ A3,
email=contratosdeborah100@gmail.com

SAMYRA SHOW, EDIÇÕES MUSICAIS E EVENTOS LTDA

TESTEMUNHAS:

TESTEMUNHAS:	
ALMIR FERNANDES LOPES LIMA CPF: 103.282.884-62	Janinne Miranda Carvalho CPF: 049.258.694-26

CONTRATO I.L. N° 62/2022

CONTRATO DE APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DA TAPERA/AL E A BANDA SAMYRA SHOW GRAVAÇÕES, EDIÇÕES MUSICAIS E EVENTOS LTDA

PREÂMBULO DAS PARTES E DO FUNDAMENTO.

1 - CONTRATANTE: O Município de São José da Tapera, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 12.261.228/0001-14, com sede administrativa na Rua do Comércio, Centro, no município de São José da Tapera, Alagoas, representado por seu Prefeito, Sr. Jarbas Pereira Ricardo, casado, inscrito no CPF 724.013.624-87, e domiciliado também na cidade de São José da Tapera/AL, doravante denominado CONTRATANTE.

2 - CONTRATADA: BANDA SAMYRA SHOW GRAVAÇÕES, EDIÇÕES MUSICAIS E EVENTOS LTDA, Pessoa Jurídica inscrita no CNPJ sob nº 22.917.407/0001-10 com Endereço, na Avenida Ministro José Américo sala 1302, neste ato representada pelo Sr. Fábio Roberto Silva Oliveira Portador do CPF Nº 002.231.043-61.

3 - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: A presente contratação tem fulcro no art. 25, III da Lei da Lei 8.666/93 – inexigibilidade de licitação.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente contrato tem como objeto a prestação dos serviços de apresentação da atração artística musical, durante a Festa Tradicional de Emancipação Política do Município de São José da Tapera/AL, que será realizada nos dias 23 de dezembro de 2022, conforme proposta de preços apresentada, bem como, consoante projeto básico da contratação.

CLAUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- I. Propiciar os meios e condições necessárias à execução dos serviços;
- II. Fornecer boas condições para melhor desempenho dos músicos, tais como: Palco coberto e seguro que comporte a estrutura da Banda;
- III. Acompanhar os serviços objeto do presente contrato;
- IV. Disponibilizar ao CONTRATADO acesso livre a todas as dependências do local do evento, a fim de que possa realizar suas atividades profissionais sem bloqueios e cerceamentos;
- V. Efetuar o pagamento na forma estabelecida neste contrato.

CLAUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- I. Executar os serviços de acordo com o estabelecido neste contrato;
- II. Não transferir a execução dos serviços para outrem considerando que são inerentes à função dos CONTRATADOS;
- III. Responsabilizar-se pela qualidade artística da apresentação, sob pena de incorrer em multa contratual, devidamente definida neste contrato;
- IV. Não utilizar quaisquer tipos de propaganda, sejam comerciais, sejam de cunho político no local onde ocorrerá a apresentação dos artistas, sob pena do mesmo não se apresentar, podendo incorrer em multas contratuais;

- V. Arcar com eventuais prejuízos perante a CONTRATANTE e/ou terceiros, causando pelo CONTRATADO, seus empregados ou prepostos na execução dos serviços contratados;
- VI. Responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e quaisquer outras decorrentes dos serviços, objeto do presente contrato;
- VII. Eventualmente, caso os artistas venham a ficar doente e/ou acamados, as partes estudarão outra data hábil para a realização do evento, permanecendo, porém, inalteradas as demais cláusulas deste CONTRATO, não se aplicando em situações de caso fortuito ou força maior, caso tornem impossível a concretização do evento.
- VIII. As despesas com alimentação e hospedagem dos componentes das Bandas durante o dia de apresentação, correrão por conta da contratada.

CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO

- I. O CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO, desde que cumpridas às obrigações avençadas nas cláusulas supracitadas, a quantia de R\$ 90.000,00 (noventa mil reais).
- II. O prazo para pagamento será de até o dia 22 de dezembro, a ser pago parcialmente em 50% do valor contratado a partir da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura pela CONTRATADA.
- III. A segunda parcela será paga, em até 30 dias após a realização do evento a partir da apresentação da nota devidamente atestada.
- IV. O pagamento somente será efetuado após o “atesto”, pelo servidor competente, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela CONTRATADA.
- V. O “atesto” fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela CONTRATADA e do regular cumprimento das obrigações assumidas.
- VI. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciará-se após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE.
- VII. Antes do pagamento, a Contratante realizará consulta aos sítios oficiais, para verificar a manutenção das condições de habilitação da Contratada, devendo o resultado ser impresso, autenticado e juntado ao processo de pagamento.
- VIII. O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por outro meio previsto na legislação vigente.
- IX. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- X. A CONTRATANTE não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela CONTRATADA, que porventura não tenha sido acordada no contrato.

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO E DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência deste contrato é de 30 (trinta) dias, a partir de sua assinatura quando as obrigações assumidas pelas partes serão exigíveis.

CLAUSULA SEXTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

13.392.006.2036 Manutenção das Atividades Cívicas Culturais Tradicionais e Religiosas.

3.3.3.9.0.39.00.00.00.0000 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO

O presente contrato poderá ser rescindido caso haja descumprimento de qualquer das cláusulas elencadas neste instrumento, ou com esteio em qualquer das hipóteses prescritas nos artigos 77, 79 da Lei Nº 8.666/1993 e modificações posteriores.

CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES: A inexecução parcial ou total do objeto do contrato, garantida a defesa prévia e fundamentada, acarretará a imposição das seguintes penalidades:

I - advertência por escrito;

II – multa de até 20% (vinte por cento) do valor do Contrato

III - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos; e

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, observando-se o disposto no § 3º, do artigo 87, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA NONA - DO FORO

As partes elegem o foro da Comarca de São José da Tapera/AL para qualquer demanda judicial ou extrajudicial provenientes do presente Contrato.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente Contrato em 03 (três) vias de igual teor para que se produzam os efeitos legais, na presença das testemunhas abaixo.

São José da Tapera/AL, ____ de _____ de 2022.

Jarbas Pereira Ricardo

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DA TAPERÁ/AL

CONTRATANTE

Fábio Roberto Silva Oliveira

FÁBIO ROBERTO SILVA OLIVEIRA
Sócio-Administrador
C.P.F.: 002.231.043-61

Assinado digitalmente por SAMYRA SHOW
GRAVACOES EDICOES MUSICAIS E
EVENTOS:22917407000110
DN: cn=SAMYRA SHOW GRAVACOES
EDICOES MUSICAIS E
EVENTOS:22917407000110, o=BR, ou=ICP-
Brasil, ou=1909655000184,
email=fabioquitada@hotmail.com

Fábio Roberto Silva Oliveira

SAMYRA SHOW GRAVAÇÕES, EDIÇÕES MUSICAIS E EVENTOS LTDA

CONTRATADA

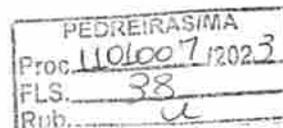
TESTEMUNHAS:

NOME.....

NOME.....

CPF N°

CPF N°



ESTADO DE ALAGOAS

SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA

Superintendência Administrativa
Pça. Mal. Floriano Peixoto, s/n, - Bairro Centro, Maceió/AL, CEP 57020-090
Telefone: (82) 3315-7889 - www.cultura.al.gov.br

Contrato - Serviços Não Continuados - 2020

TERMO DE CONTRATO DE SERVIÇOS NÃO CONTINUADOS Nº 0162/2022, QUE ENTRE SI CELEBRAM O(A) GOVERNO DO ESTADO DE ALAGOAS, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA E A SAMYRA SHOW GRAVAÇÕES, EDIÇÕES MUSICAIS E EVENTOS LTDA ME

CONTRATANTE: O Estado de Alagoas, por intermédio da Secretaria de Estado da Cultura, inscrita(o) no CNPJ sob o nº 08.629.503/0001-32 e com sede na Praça Marechal Floriano Peixoto, s/nº - Centro, Maceió/AL, CEP: 57020-090, representada pela Secretária de Estado da Cultura, Sra. Mellina Torres Freitas, inscrito no CPF sob o nº 044.461.694-24, nomeada pelo Decreto nº 64.263, de 25 de fevereiro de 2019, publicada no DOE/AL de 26 de fevereiro de 2019, portadora da matrícula funcional nº 855-9;

CONTRATADA: A empresa **SAMYRA SHOW GRAVAÇÕES, EDIÇÕES MUSICAIS E EVENTOS LTDA ME** inscrita no CNPJ: **22.917.407/0001-10**, estabelecida na cidade de Fortaleza, Estado Ceará, à Rua Rocha Lima, 1420, bairro aldeota, CEP: 60.135-000, através do seu representante legal o(a) Sr(a) Samyra Oliveira da Silva, inscrito no CPF nº 005.264.693-90

As **CONTRATANTES**, nos termos do Processo nº E:02600.0000000904/2022, e em observância às disposições do art 25, III, da Lei nº 8.666/93, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e da Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 – Código de Defesa do Consumidor, celebram o presente Termo de Contrato, mediante as cláusulas e condições a seguir:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto do Termo de Contrato é a prestação de serviços artísticos, mediante a contratação da **SAMYRA SHOW GRAVAÇÕES, EDIÇÕES MUSICAIS E EVENTOS LTDA ME**, nos termos no Processo E:02600.0000000904/2022 para contratação contratação do show do artista artista **Samyra Show** para o dia 15 de junho de 2022, no Bairro do Benedito Bentes conforme previsto na programação do São João 2022

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

2.1 A contratação tem prazo de vigência de 60 DIAS, contados da data de assinatura do contrato.



2.2. Após assinatura, deve ser realizada a publicação do extrato contratual no Diário Oficial do Estado, sendo prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993.



3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. O valor é de R\$ 90.000,00 (noventa mil reais)

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes da contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Estado de Alagoas, para o exercício de 2022, na classificação abaixo:

Programa de Trabalho: 1339202074253 – Apoiar a Realização de Eventos Culturais

Localização: 210 - Todo Estado

Rubrica: 33.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Fonte: 0100 - Recursos Ordinários, do Orçamento da SECULT

5. CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO

5.1. O pagamento será efetuado pela Contratante em até 30 dias contados a partir do término do serviço, mediante Nota Fiscal/Fatura, contendo o detalhamento dos serviços executados e os materiais empregados, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente, indicados pelo contratado.

5.2. O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o “atesto” pelo servidor competente, condicionado este ato à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada em relação aos serviços efetivamente prestados e aos materiais empregados.

5.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

5.4. Será efetuada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

5.4.1. Não produziu os resultados acordados;

5.4.2. Deixou de executar as atividades Contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida;

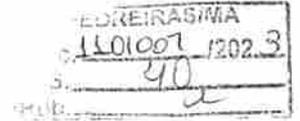
5.4.3. Deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

5.4.4. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.



5.4.5. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006.

5.5. Será retido o valor da taxa de transferência bancária, caso o contratado não possua conta na Caixa Econômica Federal, banco oficial do Governo do Estado de Alagoas.



6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE

6.1. O preço contratado é fixo e irrevogável.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

7.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a contratação.

8. CLÁUSULA OITAVA – DO REGIME DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

8.1. O sistema de execução do objeto será de imediato, a partir da assinatura do contrato;

8.2. O ato de execução do objeto licitado, não importa em sua aceitação. A critério da Secretaria de Estado da Cultura, o objeto será submetido à verificação. Cabe ao executor a devida correção, dentro de 72 (setenta e duas) horas, do serviço que vier a ser recusado por não se enquadrar nas especificações estipuladas, apresentar defeitos de execução ou dano geral, identificado no período de verificação;

8.3. Por ocasião da execução, a fatura ou documento fiscal, será obrigatoriamente emitido pela razão social, inclusive o CNPJ do constante da documentação de regularidade fiscal apresentada e no contrato firmado.

9. CLÁUSULA NONA – DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

9.1. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato ficam a cargo da Superintendência Administrativa, pela superintendente Janinne Miranda Carvalho, Matrícula 127-8, e consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma dos arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.2. O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução dos serviços e do contrato.

9.3. A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos na proposta.

9.4. A execução dos contratos deverá ser acompanhada e fiscalizada por meio de instrumentos de controle, que compreendam a mensuração dos seguintes aspectos:

9.4.1. Os resultados alcançados em relação ao objeto contratado, com a verificação dos prazos de execução e da qualidade demandada;

9.4.2. Os recursos humanos empregados, em função da quantidade e da formação profissional exigidas;

9.4.3. A qualidade e quantidade dos recursos materiais, equipamentos e utensílios utilizados;



9.4.4. A adequação dos serviços prestados à rotina de execução estabelecida;

9.4.5. O cumprimento das demais obrigações decorrentes do contrato;

9.4.6. A satisfação da Administração usuária.

9.4.7. O fiscal ou gestor do contrato, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do serviço, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.4.8. A conformidade do material a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada juntamente com o documento da Contratada que contenha a relação detalhada dos mesmos, de acordo com o estabelecido no Termo de Referência e na proposta, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.

9.4.9. O representante da Contratante deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos § 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.4.10. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

10. CLÁUSULA DEZ – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

10.1. São obrigações da Contratante:

10.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

10.1.2. Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

10.2. São obrigações da Contratada:

10.2.1. Estar no local do evento com uma hora de antecedência;

10.2.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia, caso exigido no edital, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;

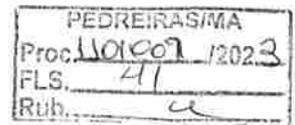
10.2.3. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;

10.2.4. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Contratante;

10.2.5. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as normas internas da Administração;

10.2.6. Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executar atividades não abrangidas pelo contrato, devendo a Contratada relatar à Contratante toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função;

10.2.7. Relatar à Contratante toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;



10.2.8. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

10.2.9. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

10.2.10. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

PEDREIRAS/MA	
Proc.	1101007 1202.3
FLS.	42
Rub.	u

11. CLÁUSULA ONZE – DA SUBCONTRATAÇÃO

11.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

12. CLÁUSULA DOZE – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993, da Lei nº 10.520, de 2002, e da Lei 12.846, de 2013, a Contratada que:

12.1.1. Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

12.1.2. Ensejar o retardamento da execução do objeto;

12.1.3. Fraudar na execução do contrato;

12.1.4. Comportar-se de modo inidôneo;

12.1.5. Cometer fraude fiscal;

12.1.6. Não mantiver a proposta;

12.1.7. Criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para celebrar contrato administrativo;

12.1.8. Obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a administração pública, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos Contratuais;

12.1.9. Manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com a administração pública;

12.2. A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às sanções previstas Lei nº 8.666, de 1993, da Lei nº 10.520, de 2002, e da Lei 12.846, de 2013, observado o Decreto nº 4.054, de 19 de setembro de 2008.

12.3. Também fica sujeita às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, a Contratada que:

12.3.1. Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

12.3.2. Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

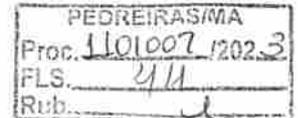
12.3.3. Demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

12.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 6.161, de 2000.

SEI/AL - 12889917 - Contrato Serviços Não Continuado	
10/06/2022 20:54	
https://sei.al.gov.br/sei/controlador.php?acao=documento_imprimir_web&acao_origem=arvore_visualizar&id_documento=14018404&infra_siste...	

18. CLÁUSULA DEZOITO – DO FORO

18.1. É eleito o Foro da Comarca de Maceió – AL para dirimir os litígios que decorrerem da execução do Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º, da Lei nº 8.666, de 1993.



Para firmeza e validade do pactuado, o termo de contrato foi lavrado em duas (duas) de igual teor, o qual, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelas CONTRANTES.

MELLINA TORRES FREITAS
Secretária de Estado da Cultura

Assinado Eletronicamente

FÁBIO ROBERTO SILVA OLIVEIRA
Sócio-Administrador
C.P.F.: 002.231.043-61

SAMYRA SHOW GRAVACOES,
EDICOES MUSICAIS E
EVENTOS:22917407000110
cn=SAMYRA SHOW GRAVACOES,
EDICOES MUSICAIS E
EVENTOS:22917407000110, c=BR,
o=ICP-Brasil, ou=Certificado PJ A3,
email=contratosdeborah100@gmail.com
PDF-XChange-Pro 8.0.330.0

SAMYRA SHOW GRAVAÇÕES, EDIÇÕES MUSICAIS E EVENTOS LTDA ME

TESTEMUNHAS: <i>ASSINADO ELETRONICAMENTE</i>	
JANNINE MIRANDA CARVALHO	JACQUELINE ANGÉLICA TENÓRIO COSTA TRAJANO
CPF: 092.406.524-93	CPF:021.930.554-40



Documento assinado eletronicamente por **Janinne Miranda Carvalho, Superintendente** em 10/06/2022, às 20:50, conforme horário oficial de Brasília.

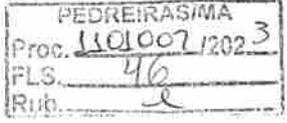


Documento assinado eletronicamente por **Jacqueline Angélica Tenório costa, Gerente** em 10/06/2022, às 20:51, conforme horário oficial de Brasília.



Documento assinado eletronicamente por **Mellina Torres Freitas, Secretária de Estado** em 10/06/2022, às 20:53, conforme horário oficial de Brasília.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site

		PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA SECRETARIA MUNICIPAL DAS FINANÇAS NOTA FISCAL ELETRÔNICA DE SERVIÇO - NFS-e			Número da NFS-e 421		
Data e Hora da Emissão		21/12/2022 16:38:10	Competência	12/2022	Código de Verificação	582137393	
Número do RPS			No. NFS-e substituída		Local da Prestação	SAO JOSE DA	
DADOS DO PRESTADOR DE SERVIÇOS							
		Razão Social/Nome	SAMYRA SHOW GRAVACOES EDICOES MUSICAIS E EVENTOS LTDA				
		Nome Fantasia	SAMYRA SHOW				
		CPF/CNPJ	22.917.407/0001-10	Insc Municipal	451.049-6	Município	FORTALEZA - CE
		Endereço e CEP	AV MIN JOSE AMERICO,326 - PARQUE IRACEMA CEP:60.824-245				
		Complemento	SALA 1302	Telefone	(85)3082-3186	E-mail	betriservicos@gmail.com
DADOS DO TOMADOR DE SERVIÇOS							
Razão Social/Nome		Prefeitura Municipal de São José da Tapera - AL					
CPF/CNPJ	12.261.228/0001-14	Inscrição Municipal		Município	SAO JOSE DA TAPERA - AL		
Endereço e CEP	Rua do Comercio, 209 - Centro CEP: 57.445-000						
Complemento		Telefone	(82)9916-80705	E-mail	compras@saojosedatapera.al.gov.br		
DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS							
Serviços prestados de apresentação da atração artística musical, Samyra Show, durante a Festa Tradicional de Emancipação Política do Município de São José da Tapera/AL. Contrato I.L. nº 62/2022. Ordem de Serviço nº 004.211222 Processo Administrativo nº 003.019.131222 Nota de Empenho nº 2022123106162 (Empresa optante do Simples Nacional) Dados bancários: Banco do Brasil S/A Agência: 1369-2 Conta Corrente: 78.800-7							
							
CÓDIGO DE ATIVIDADE CNAE							
17.09 / 823000101 - SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO DE FEIRAS, CONGRESSOS, EXPOSIÇÕES E FESTAS							
DETALHAMENTO ESPECÍFICO DA CONSTRUÇÃO CIVIL							
Código da Obra			Código ART				
TRIBUTOS FEDERAIS							
PIS		COFINS		IR(R\$)		INSS(R\$)	
						CSLL(R\$)	
Detalhamento de Valores - Prestador dos Serviços				Cálculo do ISSQN devido no Município			
Valor dos Serviços R\$		90.000,00	Natureza Operação		Valor dos Serviços R\$		
(-) Desconto Incondicionado			2-Tributação Fora do Município		(-) Deduções Permitidas em Lei		
(-) Desconto Condicionado			Regime especial Tributação		(-) Desconto Incondicionado		
(-) Retenções Federais		0,00	6-Microempresário e Empresa de		Base de Cálculo		
Outras Retenções			Opção Simples Nacional		(X) Alíquota %		
(-) ISS Retido		0,00	1 - Sim		ISS a reter		
					() Sim (X) Não		
(=) Valor Líquido R\$		90.000,00	Incentivador Cultural		(=) Valor do ISS R\$		
			2 - Não		0,00		
Avisos	1- Uma via desta Nota Fiscal será enviada através do e-mail fornecido pelo Tomador dos Serviços, no site http://iss.fortaleza.ce.gov.br 2- A autenticidade desta Nota Fiscal poderá ser validada no site http://iss.fortaleza.ce.gov.br/ , com a utilização do Código de Verificação. 3- Documento emitido por ME ou EPP optante pelo Simples Nacional. Não gera direito a crédito fiscal de ISS e IPI. 4- Serviço sujeito ao ANEXO 3. 5- Serviços não sujeitos ao fator "1" e tributados pelo Anexo III, exceto para o exterior, sem retenção, com ISS devido a outro Município.						



PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA
SECRETARIA MUNICIPAL DAS FINANÇAS
NOTA FISCAL ELETRÔNICA DE SERVIÇO - NFS-e

Número da
NFS-e
424

Data e Hora da Emissão	27/12/2022 09:47:02	Competência	12/2022	Código de Verificação	515522425
Número do RPS		No. NFS-e substituída		Local da Prestação	OLHO D'AGUA DO

DADOS DO PRESTADOR DE SERVIÇOS

	Razão Social/Nome	SAMYRA SHOW GRAVACOES EDICOES MUSICAIS E EVENTOS LTDA				
	Nome Fantasia	SAMYRA SHOW				
	CPF/CNPJ	22.917.407/0001-10	Insc Municipal	451.049-6	Município	FORTALEZA - CE
	Endereço e CEP	AV MIN JOSE AMERICO,326 - PARQUE IRACEMA CEP:60.824-245				
	Complemento	SALA 1302	Telefone	(85)3082-3186	E-mail	betriservicos@gmail.com

DADOS DO TOMADOR DE SERVIÇOS

Razão Social/Nome	Secretaria de Estado da Cultura - AL				
CPF/CNPJ	08.629.503/0001-32	Inscrição Municipal		Município	MACEIO - AL
Endereço e CEP	Rua Pedro Monteiro , 108 - Centro CEP: 57.020-380				
Complemento		Telefone	(82)3315-7866	E-mail	lucaspassos1991@gmail.com

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS

Prestação de serviços artísticos, nos termos no Processo E:02600.0000002320/2022, para apresentação do show da artista Samyra Show, no dia 21 de setembro de 2022, no município de Olho D'água do Casado/AL, conforme previsto na programação das festividades de Emancipação Política do Município, evento apoiado pelo Governo do Estado através desta Secretaria de Estado da Cultura.

Termo de Contrato de Serviços não continuados nº 833/2022

Nota de Empenho nº 2022NE02248

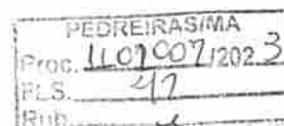
(Empresa Optante do Simples Nacional)

Dados bancários:

Banco do Brasil S/A

Agência: 1369-2

Conta Corrente: 78.800-7



CÓDIGO DE ATIVIDADE CNAE

17.09 / 823000101 - SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO DE FEIRAS, CONGRESSOS, EXPOSIÇÕES E FESTAS

DETALHAMENTO ESPECÍFICO DA CONSTRUÇÃO CIVIL

Código da Obra		Código ART	
----------------	--	------------	--

TRIBUTOS FEDERAIS

PIS		COFINS		IR(R\$)		INSS(R\$)		CSLL(R\$)	
-----	--	--------	--	---------	--	-----------	--	-----------	--

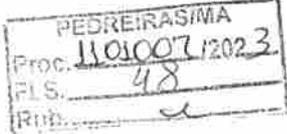
Detalhamento de Valores - Prestador dos Serviços

Cálculo do ISSQN devido no Município

Valor dos Serviços R\$	90.000,00	Natureza Operação	Valor dos Serviços R\$	90.000,00
(-) Desconto Incondicionado		2-Tributação Fora do Município	(-) Deduções Permitidas em Lei	
(-) Desconto Condicionado		Regime especial Tributação	(-) Desconto Incondicionado	
(-) Retenções Federais	0,00	6-Microempresário e Empresa de	Base de Cálculo	90.000,00
Outras Retenções		Opção Simples Nacional	(X) Alíquota %	5,00
(-) ISS Retido	0,00	1 - Sim	ISS a reter	() Sim (X) Não
(=) Valor Líquido R\$	90.000,00	Incentivador Cultural	(=) Valor do ISS R\$	0,00
		2 - Não		

Avisos

- 1- Uma via desta Nota Fiscal será enviada através do e-mail fornecido pelo Tomador dos Serviços, no site <http://iss.fortaleza.ce.gov.br>
- 2- A autenticidade desta Nota Fiscal poderá ser validada no site <http://iss.fortaleza.ce.gov.br/>, com a utilização do Código de Verificação.
- 3- Documento emitido por ME ou EPP optante pelo Simples Nacional. Não gera direito a crédito fiscal de ISS e IPI.
- 4- Serviço sujeito ao ANEXO 3.
- 5- Serviços não sujeitos ao fator "1" e tributados pelo Anexo III, exceto para o exterior, sem retenção, com ISS devido a outro Município.

		PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA SECRETARIA MUNICIPAL DAS FINANÇAS NOTA FISCAL ELETRÔNICA DE SERVIÇO - NFS-e			Número da NFS-e 425		
Data e Hora da Emissão		27/12/2022 09:59:43	Competência	12/2022	Código de Verificação	249984461	
Número do RPS			No. NFS-e substituída		Local da Prestação	MACEIO - AL	
DADOS DO PRESTADOR DE SERVIÇOS							
		Razão Social/Nome	SAMYRA SHOW GRAVACOES EDICOES MUSICAIS E EVENTOS LTDA				
		Nome Fantasia	SAMYRA SHOW				
		CPF/CNPJ	22.917.407/0001-10	Insc Municipal	451.049-6	Município	FORTALEZA - CE
		Endereço e CEP	AV MIN JOSE AMERICO,326 - PARQUE IRACEMA CEP:60.824-245				
		Complemento	SALA 1302	Telefone	(85)3082-3186	E-mail	betriservicos@gmail.com
DADOS DO TOMADOR DE SERVIÇOS							
Razão Social/Nome		Secretaria de Estado da Cultura - AL					
CPF/CNPJ	08.629.503/0001-32	Inscrição Municipal			Município	MACEIO - AL	
Endereço e CEP	Rua Pedro Monteiro , 108 - Centro CEP: 57.020-380						
Complemento		Telefone	(82)3315-7866	E-mail	lucaspassos1991@gmail.com		
DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS							
Prestação de serviços artísticos, referente a contratação do show da artista Samyra Show, para programação do São João de Alagoas, no Bairro do Benedito Bentes em Maceió - AL. Nota de Empenho nº 2022NE02214 (Empresa Optante do Simples Nacional) Dados bancários: Banco do Brasil S/A Agência: 1369-2 Conta Corrente: 78.800-7							
							
CÓDIGO DE ATIVIDADE CNAE							
17.09 / 823000101 - SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO DE FEIRAS, CONGRESSOS, EXPOSIÇÕES E FESTAS							
DETALHAMENTO ESPECÍFICO DA CONSTRUÇÃO CIVIL							
Código da Obra					Código ART		
TRIBUTOS FEDERAIS							
PIS		COFINS		IR(R\$)		INSS(R\$)	
						CSLL(R\$)	
Detalhamento de Valores - Prestador dos Serviços				Cálculo do ISSQN devido no Município			
Valor dos Serviços R\$		90.000,00		Natureza Operação		Valor dos Serviços R\$	
(-) Desconto Incondicionado				2-Tributação Fora do Município		(-) Deduções Permitidas em Lei	
(-) Desconto Condicionado				Regime especial Tributação		(-) Desconto Incondicionado	
(-) Retenções Federais		0,00		6-Microempresário e Empresa de		Base de Cálculo	
Outras Retenções				Opção Simples Nacional		(X) Alíquota %	
(-) ISS Retido		0,00		1 - Sim		ISS a reter	
(-) Sim (X) Não							
(=) Valor Líquido R\$		90.000,00		Incentivador Cultural		(=) Valor do ISS R\$	
				2 - Não		0,00	
Avisos	1- Uma via desta Nota Fiscal será enviada através do e-mail fornecido pelo Tomador dos Serviços, no site http://iss.fortaleza.ce.gov.br 2- A autenticidade desta Nota Fiscal poderá ser validada no site http://iss.fortaleza.ce.gov.br/ , com a utilização do Código de Verificação. 3- Documento emitido por ME ou EPP optante pelo Simples Nacional. Não gera direito a crédito fiscal de ISS e IPI. 4- Serviço sujeito ao ANEXO 3. 5- Serviços não sujeitos ao fator "r" e tributados pelo Anexo III, exceto para o exterior, sem retenção, com ISS devido a outro Município.						

Dona de uma voz impactante e ao mesmo tempo inconfundível no mundo da música brasileira, mais especificamente no ambiente “arretado do forró”, Samyra Oliveira sabe fazer direitinho a lição de casa determinada pela “escola da vida”. Conhecida artisticamente como Samyra Show, a cantora não perde a essência da personalidade forte e sincera, compartilhando diariamente suas emoções regadas pelo talento ético.

Com mais de 20 anos de estrada e participações importantes em algumas bandas do cenário forrozeiro, Samyra iniciou a carreira no “Forró Esquema”, onde passou seis anos e mostrou todo o seu talento. A experiência abriu portas para que ela recebesse convites para integrar outras bandas. No início de 2004, a cantora partia para um novo desafio, tomando para si os vocais femininos da banda “Forró Real”, onde fez muito sucesso com as músicas: “Pega Fogo Cabaré”, “Dominada” e “Por Um Fio”.

No final de 2006, era a vez de Samyra conquistar os empresários da banda “Forró dos Play’s”. Já no primeiro CD desta parceria, ela mostrava para o que vinha, estourando sucessos como “Chiclete”, “Encosta Neu”, “Erro Bom” e “Primeira Vez”. Nesta fase, quebrou as fronteiras do Ceará e se tornou conhecida por todo o Nordeste.

Na rota da transformação e do crescimento profissional, o tempo reservou para a cantora mais uma grande conquista profissional e um presente musical. Na parceria com a produtora “Social Music”, ficou à frente dos vocais do grupo “Samyra Show e Forró 100%.” O projeto nasceu de uma necessidade em colocar no mercado sonoro uma banda 100% de atitude.

Com todo o seu talento, somado ao respeito avassalador que conquistou e vem conquistando uma legião de admiradores que respeitam o seu trabalho, Samyra Show se sente completa. “Amo a minha profissão. O espaço que conquistei, agradeço ao meu Deus, aos meus familiares que são a estrutura fundamental da minha vida e, principalmente, aos meus queridos fãs que me acompanham sempre, aonde quer que eu vá”, destaca Samyra.

Em julho de 2011, após a realização de uma cirurgia bariátrica, para perder peso, a cantora passou por uma das maiores provações da sua vida, ao descobrir um câncer no colo do útero. Quando soube, ela não teve dúvidas de que deveria dividir essa notícia com sua família, seus fãs e o público, e se pronunciou em seu Twitter Oficial: “Estou com câncer de colo de útero, e a minha cura será a retirada do útero.” Na época, o apoio dos fãs foi fundamental para sua recuperação. Em plena forma física, ela que já chegou a pesar 110kg e superou o câncer, hoje, vive um momento focado em sua saúde, malhando e seguindo uma alimentação balanceada.

Seus trabalhos são os DVDs “Samyra Show e Forró 100%”, registrado durante o Forró Caju 2015, e “Sunrise SamyraShow”, gravado ao vivo em setembro de 2014 na Festa do Vaqueiro em Porto da Folha (SE), evento este no qual Samyra tem conquistado ascensão contínua. No primeiro ano, sua participação foi de uma hora, passando para duas horas no segundo ano e assim sucessivamente. Hoje, são quatro horas de show e com um detalhe: subindo ao palco sempre ao amanhecer. A apresentação na Festa do Vaqueiro traz um estilo micareta, caiu no gosto do público e se tornou uma das mais aguardadas do evento, quebrando paradigmas, afinal, o horário do show, antes não visto com “bons olhos”, passou e ser disputado por diversos artistas.

O formato “Samyra Sunrise” tem arrastado multidões e ganhado proporção em outros Estados, dando origem também a uma grife de óculos própria que pouco tempo depois veio a compor a linha de roupas e acessórios da “Samyra Store” – loja física da marca assinada pela artista. Aliás, uma de suas paixões, além da música, é a moda. Admirada por seu estilo moderno, a cantora é antenada em tendências atraindo também por este motivo uma legião de seguidores nos palcos, nas ruas e na Internet. E por falar em internet, ela também tem inovado na forma de divulgar o forró na rede. É possível encontrá-la em praticamente todas as ferramentas e plataformas de compartilhamentos e interação online.

Com diversos CDs e DVDs gravados, a cantora tem se apresentado em eventos importantes como Fest Verão de Aracaju, Festival de Inverno de Vitória da Conquista e Villa Mix Festival e firmado ao decorrer da carreira muitas parcerias

musicais, com grandes artistas do forró e de outros segmentos, como Solange Almeida e Xand (Aviões do Forró), Wesley Safadão, Thierry e muitos outros cantores. Em sua voz, estourou "O Mundo Girou", sucesso regravado por Israel Novaes.

Consolidada no Nordeste e projetando agora uma carreira nacional, Samyra Show está focada e sabe aonde quer chegar! Determinada em ser reconhecida como a melhor voz feminina do forró, a artista que canta o que viveu e é dona de uma emocionante e vitoriosa história de superação, almeja novos sonhos com talento, disposição e garra para alcançá-los.

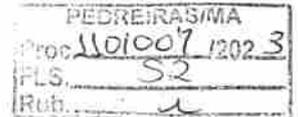
E para quem acha que ela se acostuma com a mesmice se engana e pode esperar muito mais com todos os projetos que estão por vir.

Samyra lançou um clipe da canção "Coração Apertado" e conta com direção de Rafael Almeida e é protagonizado pelos atores Dado Dolabella e Flávia Viana. E também realizou gravação do DVD Samyra Exclusive no Paraíso, no Complexo Turístico Ipark, com as participações de Xand Avião e Wesley Safadão. Recentemente, a cantora divulgou o clipe da música "Dança do Desprezo" (participação de Xand Avião) e já conta com mais de 1 milhão de visualizações no YouTube. O próximo passo, após o carnaval, será a divulgação do clipe da música cantada com Wesley Safadão.

Aguardem!

Samyra Show! Essa banda é diferente! #aceitaela

REGISTRO PARA FINS DE PUBLICIDADE E
EFICÁCIA CONTRA TERCEIROS



Registro nº 767639

Certifico e dou fé que recebi o documento com 2 (duas) páginas, foi apresentado em 22/12/2022, o qual foi protocolado e registrado sob nº 767639 em 22/12/2022, no Livro B de Registro de Títulos e Documentos deste Cartório do 4º Ofício de Notas e 2º Registro de Títulos e Documentos e Pessoas Jurídicas da Comarca de Fortaleza, CNPJ: 06.573.000/0001-67.

Natureza: CONTRATO DE EXCLUSIVIDADE ARTISTICA E OUTRAS AVENÇAS

Parte: SAMYRA SHOW GRAVAÇÕES EDIÇÕES MUSICAIS E EVENTOS LTDA CNPJ 22.917.407/0001-10

Fortaleza, 22 de dezembro de 2022


FRANCISCA LUCIA VERAS DA SILVA
Escrevente

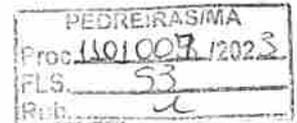
Este certificado é parte integrante e inseparável do registro do documento acima descrito.



CUSTAS E EMOLUMENTOS INCIDENTES	
Nº de atendimento:	20221222000236
Total emolumentos:	R\$ 92,34
Total FERMOJU:	R\$ 9,98
Total Selos:	R\$ 7,20
Total FRMMP (Ministério Público):	R\$ 4,62
Total FAADEP (Defensoria Pública):	R\$ 4,62
Valor Total:	R\$ 116,76
Base de cálculo / Atos com Valor Declarado	
Detalhamento da cobrança / Listagem dos códigos da tabela de emolumentos envolvidos	
Códigos: 6001, 6013, 5023	

SAMYRA SHOW

E FORRÓ 100%



CONTRATO DE EXCLUSIVIDADE ARTISTICA E OUTRAS AVENÇAS

As partes,

SAMYRA SHOW GRAVAÇÕES EDIÇÕES MUSICAIS E EVENTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 22.917.407/0001-10, com endereço na Avenida José Américo, nº 326, Sala 1302, no bairro Parque Iracema, na cidade de Fortaleza, no estado do Ceará, CEP: 60824-245, neste ato representado pelo Sr. **Fábio Roberto Silva Oliveira**, brasileiro, casado, empresário artístico, portador do CPF nº 002.231.043-61 e da RG nº 2007053247-2 SSPDS/CE residente e domiciliado na Rua Maximino, nº 235, no bairro José de Alencar, na cidade de Fortaleza, no estado do Ceará, CEP: 60830-555, doravante denominado "**SOCIEDADE**";

SAMYRA OLIVEIRA DA SILVA, brasileira, nascido em Juazeiro do Norte - CE, em 16/03/1982, casado no regime de comunhão parcial de bens, portadora do C.P.F. nº 005.264.693-90 e documento de identidade nº 2000034078640 – SSPDS/CE, cantora, residente e domiciliada na Rua Maximino, nº 235, bairro José de Alencar, CEP: 60830-555, na cidade de Fortaleza, no estado do Ceará, doravante denominada "**ARTISTA**";

Considerando que,

- (I) a Sociedade é a única detentora, em caráter de total exclusividade, para os fins aqui dispostos, dos seus direitos autorais patrimoniais da Artista, bem como a sua legítima representante para os fins da presente licença e todas as disposições aqui contidas;
- (II) a Artista é considerada solidária, sem benefício de ordem, por todas as declarações, garantias e obrigações previstas, na qualidade de Artista, no presente Contrato,

Têm justo e acordado o que se segue:

CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO.

1. Constituem a objeto do presente Contrato:

- (i) a obrigação de exclusividade da Artista, isoladamente ou como parte integrante da Banda Samyra Show, em favor da Sociedade ("Exclusividade Artística"),
- (ii) a garantia de que a Sociedade é a única titular do nome e da marca "Samyra Show", o que se estabelece com a aquiescência da Artista.
- (iii) a autorização para a Sociedade representar a Banda e a Artista, em todo o território nacional, em regime de EXCLUSIVIDADE, inclusive no que pertine a contratação com terceiros, públicos ou privados, exploração por meios físicos, dos Fonogramas/Videofonogramas, bem como dos Produtos fonográficos/videofonográficos (CDs, DVDs, Blu-Rays, Vinis);
- (iv) assegurar à Sociedade os direitos de exploração, por todas as modalidades de direito previstas no objeto do Contrato, no Exterior, dos Fonogramas/Videofonogramas, Produtos fonográficos/videofonográficos, por meios físicos e/ou digitais;

CLAUSULA SEGUNDA - DA EXCLUSIVIDADE

As partes, mutuamente e na melhor forma de Direito, acordam que a Sociedade, por si ou através de terceiros por ela autorizados, poderá representar a Banda e a Artista, em todo o território nacional e no estrangeiro, em regime de exclusividade, cabendo a ela representá-los perante terceiros, sejam públicos ou privados, no que concerne a contratações de shows, eventos, licenças, patrocínios, gravações e edições, e tudo mais que decorrer da atividade funcional da Banda Samyra Show.

2.1 Nos termos deste instrumento, a Exclusividade Artística significa que todas as apresentações públicas ou privadas, fixações, gravações, exibições e interpretações em que haja a participação da Artista, isoladamente ou em conjunto como Banda Samyra Show, incluindo quaisquer apresentações/exibições dos mesmos via internet ou radiodifusão sonora ou televisiva, deverão ser solicitadas e aprovadas previamente e expressamente pela Sociedade.

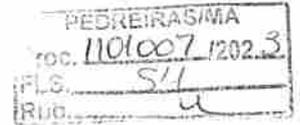
CLAUSULA TERCEIRA - DO PRAZO.

Estabelecem as partes que o presente instrumento vigorará por prazo INDETERMINADO, passando a vigor da data de sua contratação.

SAMYRA SHOW GRAVAÇÕES, EDIÇÕES MUSICAIS e EVENTOS LTDA
Avenida Ministro José Américo, nº 326, Sala 1302, Parque Iracema, Fortaleza - CE, CEP 60824-245
CNPJ: 22.917.407/0001-10 - Fones: (85) 3109-2652 | (85) 9.9152-8797

SAMYRA SHOW

E FORRÓ 100%



CLAUSULA QUARTA - DO TERRITÓRIO

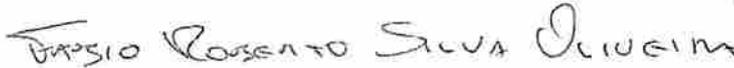
O presente Contrato vigorará em todo território brasileiro e no exterior.

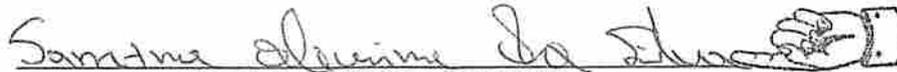
CLAUSULA QUINTA - DO FORO

Fica eleito Foro da Comarca de Fortaleza/CE, para dirimir eventuais dúvidas surgidas a partir da celebração deste instrumento.

E, estando assim ajustados, assinam o presente instrumento, em duas (02) vias de igual teor, na presença de (2) duas testemunhas que a tudo assistiram.

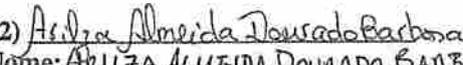
Fortaleza - CE, 01 de dezembro de 2022.


SAMYRA SHOW GRAVAÇÕES EDIÇÕES MUSICAIS E EVENTOS LTDA
FÁBIO ROBERTO SILVA OLIVEIRA - Representante Legal


SAMYRA OLIVEIRA DA SILVA
C.P.F.: 005.264.693-90
Identidade n.º 2000034078640 - SSPDS/CE

TESTEMUNHAS:

01) 
Nome: FLÁVIA DE MORAES BARBOSA
CPF: 357.442.193-15

02) 
Nome: ARILZA ALMEIDA DOURADO BARBOSA
CPF: 434.236.803-00



DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS E SUPERVENIENTES

Declaramos para os devidos fins e efeitos legais que, **SAMYRA SHOW GRAVAÇÕES EDIÇÕES MUSICAIS E EVENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº **22.917.407/0001-10**, com endereço na Avenida José Américo, nº 326, Sala 1302, no bairro Parque Iracema, na cidade de Fortaleza, no estado do Ceará, CEP: 60824-245, neste ato representado pelo Sr. **Fábio Roberto Silva Oliveira**, brasileiro, casado, empresário artístico, portador do CPF n.º 002.231.043-61 e da RG nº 2007053247-2 SSPDS/CE, **DECLARA**, para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da Lei, que inexistente qualquer fato impeditivo à sua participação na licitação, que não foi declarada inidônea e não está impedida de contratar com o Poder Público de qualquer esfera, ou suspensão de contratar com a Administração, e que se compromete a comunicar ocorrência de fatos supervenientes.

Fortaleza – CE, 05 de janeiro de 2023.

Fábio Roberto Silva Oliveira

FÁBIO ROBERTO SILVA OLIVEIRA
Sócio-Administrador
C.P.F.: 002.231.043-61

Assinado digitalmente por SAMYRA
SHOW GRAVACOES EDICOES
MUSICAIS E
EVENTOS:22917407000110
DN: cn=SAMYRA SHOW
GRAVACOES EDICOES MUSICAIS E
EVENTOS:22917407000110, c=BR,
o=ICP-Brasil, ou=19096550000184,
email=fabioquixada@hotmail.com

SAMYRA SHOW GRAVAÇÕES EDIÇÕES MUSICAIS E EVENTOS LTDA
CNPJ: 22.917.407/0001-10
FÁBIO ROBERTO SILVA OLIVEIRA – Representante Legal
CPF nº 002.231.043-61 – RG.: 2007053247-2 SSPDS/CE

DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR

Por este instrumento particular, **SAMYRA SHOW GRAVAÇÕES EDIÇÕES MÚSICAIS E EVENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº **22.917.407/0001-10**, com endereço na Avenida José Américo, nº 326, Sala 1302, no bairro Parque Iracema, na cidade de Fortaleza, no estado do Ceará, CEP: 60824-245, neste ato representado pelo seu sócio-administrador o Sr. **Fábio Roberto Silva Oliveira**, brasileiro, casado, empresário artístico, portador do CPF nº 002.231.043-61 e da RG nº 2007053247-2 SSPDS/CE residente e domiciliado na Rua Maximino, nº 235, no bairro José de Alencar, na cidade de Fortaleza, no estado do Ceará, CEP: 60830-555, **DECLARA** para os devidos fins que se fizeram necessário, a empresa atende plenamente ao que dispõe o **Inciso XXXIII do Artigo 7º da Constituição Federal**, em cumprimento ao **Inciso V do Artigo nº 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993**, acrescido pela **Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999**, que não possui em seu quadro, funcionários menores de 18 (dezoito) anos que exerçam trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como não possui nenhum funcionário menor de 16 (dezesseis) anos, e não está obrigado por Lei a empregar menores na condição de aprendiz.

Fortaleza – CE, 05 de janeiro de 2023.

Fábio Roberto Silva Oliveira

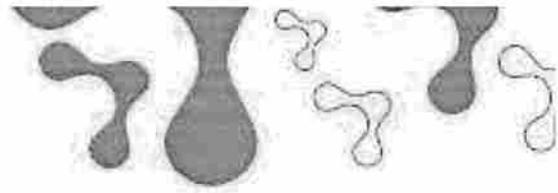
FÁBIO ROBERTO SILVA OLIVEIRA
Sócio-Administrador
C.P.F.: 002.231.043-61

Assinado digitalmente por SAMYRA
SHOW GRAVACOES EDICOES
MUSICAIS E
EVENTOS:22917407000110
DN: cn=SAMYRA SHOW
GRAVACOES EDICOES MUSICAIS E
EVENTOS:22917407000110, c=BR,
o=ICP-Brasil, ou=19096550000184,
email=fabioquixada@hotmail.com

SAMYRA SHOW GRAVAÇÕES EDIÇÕES MÚSICAIS E EVENTOS LTDA

CNPJ: 22.917.407/0001-10

FÁBIO ROBERTO SILVA OLIVEIRA – Representante Legal
CPF nº 002.231.043-61 – RG.: 2007053247-2 SSPDS/CE



MOB SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES LTDA - MATRIZ

CNPJ: 07.870.094/0001-07
AVENIDA DA ABOLICAO DE 3400 AO FIM, 4140 - MUCURIBE
FORTALEZA (CE) - CEP: 60165-082
TELEFONE: (85)9811-69312

Serviço
Diversos

Valor Total da Conta

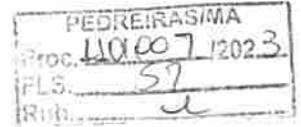
R\$ 109,90

Data de Vencimento

09/01/2023

DADOS DO CLIENTE

SAMYRA SHOW GRAVACOES EDICOES MUSICAIS E EVENTOS LTDA, CNPJ: 229.***.***/***
AVENIDA MINISTRO JOSE AMERICO, Nº: 326, SALA 1302 - CEP: 60824-245
B. PARQUE IRACEMA - FORTALEZA / CE



REF.: CONDOMINIO: CONDOMINIO QUARTIER EMPRESARIAL - Prox ao Supermercado Super do Povo

Data de emissão: 23/12/2022

CONTA SIMPLIFICADA

COMPOSIÇÃO DA SUA CONTA

DESCRIÇÃO DE SERVIÇOS

SVA-BEBANCA 3 (10/12/22 a 09/01/23)
BANDA_LARGA (10/12/22 a 09/01/23)
SVA-GRAVIOLA DIG 3 (10/12/22 a 09/01/23)

VALOR (R\$)

R\$ 13,39
R\$ 77,38
R\$ 19,13

Corte na linha abaixo

		237-2	23793.39100 20000.406718 23000.902207 6 92250000010990			
Local de pagamento:					Vencimento	
-					09/01/2023	
Beneficiário					Agência / Código Beneficiário	
MOB SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES LTDA - CNPJ: 07.870.094/0001-07 AVENIDA DA ABOLICAO DE 3400 AO FIM, 4140 - MUCURIBE FORTALEZA (CE) - CEP: 60165-082 TELEFONE:					3391-0 / 0009022-0	
Data do Documento	Nº do Documento	Espécie Doc.	Aceite	Data Processamento	Nosso Número	
23/12/2022	0123061119	DM	N	03/01/2023	02/00004067123-1	
Uso do Banco	Carteira	Espécie	Quantidade	Valor	Valor Documento	
	02	R\$			R\$ 109,90	
Instruções (texto de responsabilidade do Cedente)					(-) Descontos / Abatimentos	
<p>Prezado cliente, mantenha o pagamento em dia e evite a suspensão parcial/total dos serviços contratados, assim como, a inclusão nos Órgãos de proteção ao crédito, e o consequente cancelamento de seu serviço, conforme estabelecido em contrato.</p> <p>Após o vencimento, serão cobrados encargos de 2.00% e 1.00% de juros ao mês.</p>					(-) Outras deduções	
					(+) Mora / Multa	
					(+) Outros acréscimos	
					(=) Valor Cobrado	
Pagador						
SAMYRA SHOW GRAVACOES EDICOES MUSICAIS E EVENTOS LTDA, CNPJ: 22.917.407/0001-10						



Autenticação Mecânica

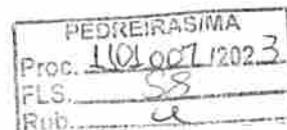
FICHA DE COMPENSAÇÃO

É uma honra ter você como cliente!

**Atualize seu pagamento e continue aproveitando
a melhor conexão.**



mobtelecom.com.br



Disponível no:  Google Play  Apple Store

App Minha Mob

Suporte digital: suporte-mobdigital.com.br

Area do cliente: mobtelecom.com.br/area-cliente

85 98116-9312

0800 020 9000

**Nossos canais
de atendimento**

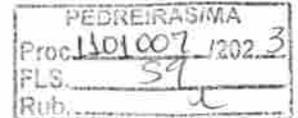


SAMYRA SHOW GRAVACOES EDICOES MUSICAIS E EVENTOS LTDA
AVENIDA MINISTRO JOSE AMERICO, Nº: 326, SALA 1302 - CEP: 60824-245
B. PARQUE IRACEMA - FORTALEZA / CE

REF.: CONDOMINIO: CONDOMÍNIO QUARTIER EMPRESARIAL - Prox ao Supermercado Super do Povo



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
FUNDAÇÃO PEDREIRENSE DE CULTURA E TURISMO- FUP
CNPJ: 04.964.239/0001-32
Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>



TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. Contratação da cantora Samyra Show e banda para apresentação de Show artístico durante as festividades carnavalescas 2023 do Município de Pedreiras/MA.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. A Administração Pública está obrigada a motivar seus atos especialmente os que determinam a dispensa ou inexigibilidade de licitação para contratação de serviços ou compra de bens, faz-se necessário a presente justificativa a contratação direta para atendimento de necessidades da Municipalidade.

A contratação ocorrerá de acordo com a Lei 8.666/93, pois se trata profissional do setor artístico consagrado pela crítica ou pela opinião pública.

Com a presente justificativa pretende-se fazer a contratação da cantora Samyra Show e banda para apresentação de Show artístico durante as festividades carnavalescas 2023 do Município de Pedreiras/MA.

O legislador infraconstitucional estabeleceu no Estatuto das Licitações e contrata a Lei nº 8.666/93, Art. 25, III a possibilidade da inexigibilidade de licitação na contratação dos Profissionais do setor artístico

3. VALOR ESTIMADO E ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1. O valor total para contratação do objeto do presente Termo de Referência é de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), para única apresentação no dia 19 de fevereiro de 2023, com duração de 01h:40min. (uma hora e quarenta minutos).

4. PLANILHA DE QUANTITATIVOS E VALORES

ITEM	DESCRIÇÃO DE PRODUTOS/SERVIÇOS	UND.	QUANT.	V. UNIT.	V. TOTAL
01	Apresentação de Show artístico durante as festividades carnavalescas 2023 do Município de Pedreiras/MA	Unidade	01	80.000,00	80.000,00

5. FORMA DE CONTRATAÇÃO



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
FUNDAÇÃO PEDREIRENSE DE CULTURA E TURISMO- FUP
CNPJ: 04.964.239/0001-32
Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>



5.1. A Contratação será realizada por meio de Inexigibilidade de Licitação formalizado com fundamento no art. 25, III da Lei nº 8.666/93.

6. FORMA DE PAGAMENTO:

6.1. O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA os respectivos preços unitários, discriminados na planilha constante neste Termo de Referência: será pago em favor de SAMYRA SHOW GRAVACOES EDICOES MUSICAIS E EVENTOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 22.917.407/0001-10, sendo 50% (cinquenta por cento), equivalente à R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), antes da apresentação e restante 50% (cinquenta por cento), equivalente à R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), após a apresentação.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Os documentos fiscais referentes os serviços deverão ser emitidos e entregues, no Setor financeiro da prefeitura municipal de Pedreiras/MA - MA, situada na à Av. Rio Branco n. ° 111, centro, acompanhados das certidões negativas atualizadas do, FGTS, tributos Federais, Estaduais da Sede, e certidão Negativa de Débitos Trabalhistas e Certidões Municipais.

PARÁGRAFO SEGUNDO: O descumprimento do prazo limite para emissão e a entrega dos documentos fiscais, a que se refere o PARÁGRAFO PRIMEIRO, altera automaticamente a condição de pagamento original, que passa a ser de 30 dias fora o mês de emissão do documento fiscal.

PARÁGRAFO TERCEIRO: A ausência da apresentação das certidões mencionadas no PARÁGRAFO PRIMEIRO ensejará a retenção do valor do pagamento da parcela devida, que só poderá ser realizado mediante a regularização da falta.

PARÁGRAFO QUARTO: Caso se faça necessária a reapresentação de qualquer fatura por culpa da CONTRATADA, o prazo de 30 (trinta) dias reiniciar-se-á a contar da data da respectiva reapresentação.

7. DA EXECUÇÃO, DO RECEBIMENTO E DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO.

7.1 O contrato deverá ser executado fielmente, de acordo com as cláusulas avençadas, nos termos da legislação vigente, respondendo o inadimplente pelas consequências da inexecução total ou parcial.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A execução do contrato será acompanhada pelo “Gestor do Contrato”, a quem caberá a responsabilidade pela fiscalização desta execução e pelo atestado de conformidade dos serviços prestados para que se processe o pagamento.

PARÁGRAFO SEGUNDO: O representante da CONTRATANTE, sob pena de ser responsabilizado administrativamente, anotarà em registro próprio, através do Relatório de Execução de Serviço as ocorrências relativas à execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados. No que exceder à sua



PEDREIRAS/MA	
Proc.	1101007/2023
FLS.	61
Rub.	u

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
FUNDAÇÃO PEDREIRENSE DE CULTURA E TURISMO- FUP
CNPJ: 04.964.239/0001-32
Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

competência, deverá comunicar imediatamente o fato ao seu superior administrativo, para ratificação.

PARÁGRAFO TERCEIRO: A CONTRATADA declara aceitar todas as condições, métodos e processos de inspeção e controle adotados para fins de fiscalização pela CONTRATANTE, obrigando-se a fornecer todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos e comunicações, por escrito se solicitado, julgados necessários ao bom desempenho contratual.

PARÁGRAFO QUARTO: A instituição e a atuação da fiscalização dos serviços, objeto do contrato não exclui ou atenua a responsabilidade da CONTRATADA de de manter fiscalização própria.

8. DESPESA ORÇAMENTÁRIAS

As despesas decorrentes desta inexigibilidade de licitação correrão à conta de recursos consignados no Orçamento da Fundação Pedreirensense de Cultura e Turismo – FUP, cujos programas de trabalho e a categoria econômica constarão quando da emissão da respectiva Nota de Empenho, conforme especificados abaixo:

ORGÃO: 02 Poder Executivo

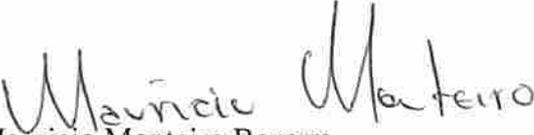
UNIDADE GESTORA: 0221 Fundo Pedreirensense de Cultura e Turismo

PROJETO/ATIVIDADE: 13 392 0012 2.112 Eventos e manifestações artístico-culturais e religiosos

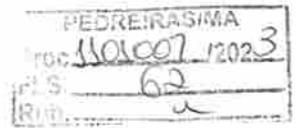
CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 33.90.39.00 Outros serv. de terc. Pessoa Jurídica

À vista das informações contidas nestes autos e com observância as normas vigentes, **APROVO** o presente Termo de Referência e **AUTORIZO** a continuidade dos tramites legais para a realização da Inexigibilidade.

Pedreiras - MA, 01 de fevereiro de 2023.


Mauricio Monteiro Bezerra

Presidente da Fundação Pedreirensense de Cultura e Turismo - FUP



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
FUNDAÇÃO PEDREIRENSE DE CULTURA E TURISMO- FUP
CNPJ: 04.964.239/0001-32
Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

DESPACHO

Pedreiras (MA), 01 de fevereiro de 2023.

A Senhora
Francisca Beatriz Franco Silva Viana
Setor de Contabilidade
Prefeitura Municipal de Pedreiras - MA

Prezada,

Venho por intermédio deste, solicitar de Vossa Senhoria informações a respeito da existência de Dotações Orçamentárias e impacto financeiro, suficientes para a Contratação da cantora Samyra Show e banda para apresentação de Show artístico durante as festividades carnavalescas 2023 do Município de Pedreiras/MA, Tendo sido o valor total é de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais).

Na expectativa da atenção deste Setor, no sentido de atender a nossa solicitação continuamos à disposição, reiterando-lhe os protestos de estima e elevada consideração.

Atenciosamente,

Mauricio Monteiro Bezerra

Presidente da Fundação Pedreirense de Cultura e Turismo - FUP



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
CNPJ Nº 06.184.253/0001-49

PEDREIRAS/MA	
Proc.	1101007-12023
FLS.	62-A
Rub.	1

À
Fundação Pedreirense de Cultura e Turismo - FUP
NESTA

Conforme solicitação do Presidente da Fundação Pedreirense de Cultura e Turismo, informamos que existe disponibilidade orçamentária para contratação da cantora Samyra Show e banda, para apresentação de Show artístico durante as festividades carnavalescas 2023 do Município de Pedreiras – MA, conforme rubrica abaixo:

ORGÃO: 02 Poder Executivo

UNIDADE GESTORA: 0221 Fundação Pedreirense de Cultura e Turismo - FUP

PROJETO/ATIVIDADE: 13 392 0012 2.112 Eventos e manifestações artístico-culturais e religiosos

CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 3.3.90.39.00 Outros serviços de terc. pessoa jurídica

Setor Contábil de Pedreiras – MA, em 01 de fevereiro de 2023.

Atenciosamente.

Francisca Beatriz Franco Silva Viana

Contadora

CRC: MA – 014286/O-9 – Portaria nº33/2021 - GP



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
CNPJ Nº 06.184.253/0001-49

PEDREIRAS/MA	
Proc.:	1103007/1202.3
FLS.:	62-B
Rub.:	1

**DECLARAÇÃO DE DOTAÇÃO E ESTIMATIVA DE IMPACTO
ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO**

Declaro, conforme o inciso I e § 1º artigo 16 da Lei Complementar nº 101 de 04 de Maio de 2000 - Lei de Responsabilidade Fiscal, e Lei Orçamentária Anual nº 1.552/2022 de 03 de Novembro de 2022, a Dotação e Estimativa de Impacto Orçamentário-Financeiro da contratação pretendida sobre a previsão de despesas para o exercício de 2023 em que ocorrerá o processo licitatório, tendo como objeto a contratação da cantora Samyra Show e banda, para apresentação de Show artístico durante as festividades carnavalescas 2023 do Município de Pedreiras – MA, conforme o desdobramento orçamentário abaixo:

ORGÃO: 02 Poder Executivo

UNIDADE GESTORA: 0221 Fundação Pedreirense de Cultura e Turismo - FUP

PROJETO/ATIVIDADE: 13 392 0012 2.112 Eventos e manifestações artístico-culturais e religiosos

CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 3.3.90.39.00 Outros serviços de terc. pessoa jurídica

Valor da Despesa: **RS 80.000,00**

Origem dos Recursos: Crédito Suplementar

Fonte de Recurso: 1500000000 – Recursos não vinculados de impostos

Orçamento Municipal: R\$ 137.912.500,00

Impacto Orçamentário: 0,0580%

Orçamento da Fundação Pedreirense de Cultura e Turismo - FUP: R\$ 1.998.160,00

Impacto Orçamentário: 4,0036%

Conforme análise verificou-se que o percentual de comprometimento orçamentário-financeiro é de 0,0580% do Orçamento Municipal e sobre o Orçamento da Fundação Pedreirense de Cultura e Turismo - FUP corresponde a 4,0036%.

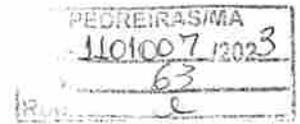
Declaramos que a referida despesa não causará impacto orçamentário nos dois exercícios subsequentes.

SETOR CONTÁBIL DE PEDREIRAS - MA, EM 01 DE FEVEREIRO DE 2023.

Atenciosamente.


Francisca Beatriz Franco Silva Viana
Contadora

CRC: MA – 014286/O-9 – Portaria nº 33/2021 - GP



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
FUNDAÇÃO PEDREIRENSE DE CULTURA E TURISMO- FUP
CNPJ: 04.964.239/0001-32
Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

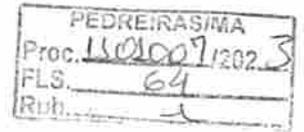
DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA
(artigo 16, inciso II, da Lei Complementar nº 101/2000)

OBJETO: Contratação da cantora Samyra Show e banda para apresentação de Show artístico durante as festividades carnavalescas 2023 do Município de Pedreiras/MA. Na qualidade de Ordenador de Despesas, **DECLARO**, para os efeitos do inciso II, do artigo 16, da Lei Complementar nº 101/2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal, que as despesas acima especificadas possuem adequações orçamentárias e financeiras com a Lei Orçamentária Anual - LOA e compatibilidade com o Plano Plurianual - PPA e com a Lei de Diretrizes Orçamentaria - LDO.

Pedreiras (MA), 01 de fevereiro de 2023.

Maurício Monteiro Bezerra

Presidente da Fundação Pedreirense de Cultura e Turismo - FUP



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
FUNDAÇÃO PEDREIRENSE DE CULTURA E TURISMO- FUP
CNPJ: 04.964.239/0001-32
Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

TERMO DE DECLARAÇÃO DO ORDENADOR DE DESPESAS

Pelo presente Termo de Declaração eu, Mauricio Monteiro Ribeiro, Presidente da a Fundação Pedreirense de Cultura e Turismo – FUP, no uso de minhas atribuições legais e em cumprimento às determinações contidas no inciso II, do artigo 16, da Lei Complementar nº 101/2000, na qualidade de Ordenador de Despesas da Fundação Pedreirense de Cultura e Turismo – FUP, **DECLARO** existir adequação orçamentária e financeira para contratação da cantora Samyra Show e banda para apresentação de Show artístico durante as festividades carnavalescas 2023 do Município de Pedreiras/MA, cujas despesas serão empenhadas nas seguintes Dotações Orçamentárias:

ORGÃO: 02 Poder Executivo

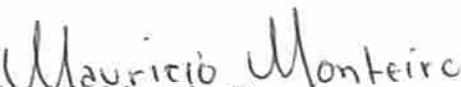
UNIDADE GESTORA: 0221 Fundo Pedreirense de Cultura e Turismo - FUP

PROJETO/ATIVIDADE: 13 392 0012 2.112 Eventos e manifestações artístico-culturais e religiosos

CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 33.90.39.00 Outros serv. de terc. Pessoa Jurídica

As referidas despesas estão adequadas a Lei Orçamentária Anual - LOA, e compatíveis com o Plano Plurianual - PPA, bem como com a Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO. Estima-se um custo de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais).

Pedreiras (MA), 01 de fevereiro de 2023.


Maurício Monteiro Bezerra

Presidente da Fundação Pedreirense de Cultura e Turismo - FUP



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
FUNDAÇÃO PEDREIRENSE DE CULTURA E TURISMO- FUP
CNPJ: 04.964.239/0001-32
Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

PEDREIRAS/MA	
Proc.	1101007/2023
FLS.	65
Rub.	2

**JUSTIFICATIVA DE CONTRATAÇÃO DIRETA
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1101007/2023
INEXIGIBILIDADE Nº 007/2023

Objeto: Contratação da cantora Samyra Show e banda para apresentação de Show artístico durante as festividades carnavalescas 2023 do Município de Pedreiras/MA.

A Administração Pública está obrigada a motivar seus atos especialmente os que determinam a dispensa ou inexigibilidade de licitação para contratação de serviços ou compra de bens, faz-se necessário a presente justificativa a contratação direta para atendimento de necessidades da Municipalidade.

A contratação ocorrerá de acordo com a Lei 8.666/93, pois se trata profissional do setor artístico consagrado pela crítica ou pela opinião pública.

Com a presente justificativa pretende-se fazer a contratação da cantora Samyra Show e banda para apresentação de Show artístico durante as festividades carnavalescas 2023 do Município de Pedreiras/MA.

O legislador infraconstitucional estabeleceu no Estatuto das Licitações e contrata a Lei nº 8.666/93, Art. 25, III a possibilidade da inexigibilidade de licitação na contratação dos Profissionais do setor artístico, assim vejamos:

Art. 25. é inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição em especial:

(...)

III— Para contratação de profissional de qualquer setor artístico, diretamente ou através de empresário exclusivo desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública.

Para a contratação direta é preciso demonstrar nos autos o motivo de convencimento da consagração do artista, tais como : a discografia de uma banda, premiações recebidas, participações em eventos importantes, convites para apresentações em locais de destaque dentre outros, salvo nos casos de notória fama em que o próprio nome do artista dispensa qualquer tipo de comprovação.



PEDREIRASIMA
Proc. 1101007/2023
FLS. 66
Rub. 2

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
FUNDAÇÃO PEDREIRENSE DE CULTURA E TURISMO- FUP
CNPJ: 04.964.239/0001-32
Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

O artista é reconhecido e renomado pela opinião pública da região, comprovando assim consagração pela crítica especializada e pela opinião pública, que são requisitos exigidos no item III do art.. 25 da Lei 8.666/93.

A cantora Samyra Show e Banda neste ato representado pela pessoa jurídica, SAMYRA SHOW GRAVACOES EDICOES MUSICAIS E EVENTOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 22.917.407/0001-10, com endereço comercial na Av. Ministro Jose Américo, nº 326, sala 1302, Bairro Parque Iracema, CEP 60.824-245, Fortaleza - CE, apresentou a proposta com o valor de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) por apresentação, seguindo suas especificações com objetivo para apresentação de Show durante as festividades carnavalescas 2023 do Município de Pedreiras/MA, no dia 19 de fevereiro de 2023, sendo dessa forma viável para Administração a sua contratação para apresentação musical.

Diante do exposto, justifica-se a contratação e para apresentação dos serviços relacionados, com inexigibilidade do certame, por inviabilidade de competição, observados, no entanto, os conceitos de unicidade e singularidade, quer do objeto ou da pessoa: o primeiro conduz à impossibilidade lógica de licitar, e o segundo torna impossível o confronto.

Assim sendo, atendendo o disposto no item III do Art. 25 e de forma a cumprir o dispositivo declaro a inexigibilidade de licitação.

Pedreiras/MA, 01 de fevereiro de 2023.

Mauricio Monteiro Bezerra
Presidente da Fundação Pedreirense de Cultura e Turismo - FUP



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
FUNDAÇÃO PEDREIRENSE DE CULTURA E TURISMO- FUP
CNPJ: 04.964.239/0001-32
Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>



AUTORIZAÇÃO

Pelo presente Termo de Autorização eu, Mauricio Monteiro Bezerra, Presidente da Fundação Pedreirense de Cultura e Turismo - FUP, no uso de minhas atribuições legais, AUTORIZO a contratação da empresa SAMYRA SHOW GRAVACOES EDICOES MUSICAIS E EVENTOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 22.917.407/0001-10, com endereço comercial na Av. Ministro Jose Américo, nº 326, sala 1302, Bairro Parque Iracema, CEP 60.824-245, Fortaleza - CE, para apresentação artística de Samyra Show e Banda, durante as festividades carnavalescas 2023 do Município de Pedreiras/MA, a ser realizado no dia 19 de fevereiro de 2023, conforme proposta apresentada e anexa ao processo de Inexigibilidade de Licitação nº 007/2023, formalizado com fundamento no art. 25, III da Lei nº 8.666/93.

Pedreiras (MA), 02 de fevereiro de 2023.

Mauricio Monteiro Bezerra
Presidente da Fundação Pedreirense de Cultura e Turismo - FUP



PEDREIRAS/MA
Proc. 1101007/2023
FLS. 68
Rub. u

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
FUNDAÇÃO PEDREIRENSE DE CULTURA E TURISMO- FUP
CNPJ: 04.964.239/0001-32
Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

Pedreiras (MA), 02 de fevereiro de 2023.

PARA: ASSESSORIA JURÍDICA

Senhor Procurador/Assessor

Estamos encaminhamos em anexo a essa conceituada Assessoria Jurídica, os autos do Processo Administrativo nº 1101007/2023, afim de que este órgão se pronuncie sobre a Inexigibilidade de Licitação nº 007/2023, nele contido, tendo como objeto a Contratação da cantora Samyra Show e banda para apresentação de Show artístico durante as festividades carnavalescas 2023 do Município de Pedreiras/MA, elaborado com fundamento no art. 25, III da Lei nº 8.666/93. Na oportunidade encaminhamos a minuta do contrato para análise e aprovação.

Sem mais para o momento e certo de contar com a vossa colaboração, renovo os nossos votos de estima e elevada consideração.

Atenciosamente,

Mauricio Monteiro Bezerra

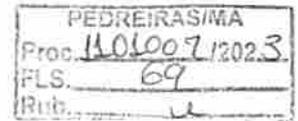
Presidente da Fundação Pedreirense de Cultura e Turismo - FUP

RECEBIDO EM: ____ / ____ / ____

ASSINATURA



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
FUNDAÇÃO PEDREIRENSE DE CULTURA E TURISMO- FUP
CNPJ: 04.964.239/0001-32
Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br>



MINUTA CONTRATO ADMINISTRATIVO

Contrato Administrativo nº xxxxxxxx
Processo Administrativo nº 1101007/2023
Dispensa de Licitação nº xxxxxxxx/2023

**CONTRATO QUE ENTRE SI
CELEBRAM O MUNICÍPIO DE
PEDREIRAS/MA, ATRAVES DA
FUNDAÇÃO PEDREIRENSE DE
CULTURA E TURISMO- FUP E A
EMPRESA XXXXXXXXXXXXXXXX,
NA FORMA ABAIXO:**

A Fundação PedreireNSE de Cultura e Turismo – FUP, inscrita no CNPJ nº 04.964.239/0001-32 com sede na cidade de Pedreiras/MA, Estado do Maranhão, sito na Av. Rio Branco, Nº 111 – Centro, através da neste ato representado pelo seu presidente o senhor Mauricio Monteiro Bezerra, portador do CPF sob nº 017.717.813-27, doravante denominado **CONTRATANTE**, de outro lado, a empresa. XXXXXXXXXXXX, inscrito no CNPJ XXXXXXXX, localizada á XXXXXX, neste ato representado pelo Sr. XXXXXXXXXXXX portador do CPF XXXXXX, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente contrato com base no Processo Administrativo nº 1101007/2023 - Inexigibilidade de Licitação nº XXXXXX/2023, fundamentado no art. 25, III da Lei nº 8.666/93, além das demais legislações aplicáveis à espécie e, por fim, pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto do presente instrumento a Contratação do xxxxxxxxxxxxxxxx xxxxxxxx para apresentação de Show artístico durante as festividades carnavalescas 2023 do Município de Pedreiras/MA.

CLAUSULA SEGUNDA - DA EXECUÇÃO

O Show Artístico de xxxxxxxxxxxx e Banda será realizado no Centro de Pedreiras/MA, conforme planilha abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	DATA DA APRESENTAÇÃO	DURAÇÃO DO SHOW	VALOR
01	Show Artístico xxxx xxxxxxx e Banda, durante as festividades carnavalescas 2023 do Município de Pedreiras/MA	DIA xxxx DE FEVEREIRO DE 2023 (xxxxxxx)	XXXXX	XXXX

Subcláusula primeira - Em caso de negativa por parte da CONTRATADA, esta deverá apresentar suas justificativas expressas.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
FUNDAÇÃO PEDREIRENSE DE CULTURA E TURISMO- FUP
CNPJ: 04.964.239/0001-32
Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br>



Subcláusula segunda - Todas as despesas decorrentes da prestação dos serviços correrão inteira e exclusivamente por conta da CONTRATADA.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

O valor do presente contrato é de R\$ xxxxxxxx (xxxxxxxxxx), sendo:

Subcláusula primeira - O pagamento será feito através de depósito bancário na conta corrente do contratado, por intermédio de Ordem Bancária, acompanhado da Nota Fiscal/Fatura, a qual será conferida e atestada pelo Gestor/Fiscal do Contrato, desde que não haja fator impeditivo provocado pela em presa, acompanhada dos seguintes documentos:

- a) Cópia do Contrato;
- b) Cópia da Nota de Empenho;
- c) Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais, Dívida Ativa da União; d) Certidão Negativa de Débitos Fiscais, junto à Fazenda Estadual;
- e) Certidão Negativa de Inscrição de Débitos na Dívida Ativa, junto à Fazenda Estadual;
- f) Certidão Negativa de Débitos Fiscais, junto à Fazenda Municipal;
- g) Certidão Negativa de Inscrição de Débitos na Dívida Ativa, junto à Fazenda Municipal;
- h) Certificado de Regularidade do FG TS-CRF;
- i) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas-CNDT;

CLAUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- a) Instruir seus servidores a respeito as disposições presentes neste Contrato;
- b) Permitir o acesso dos empregados da CONTRATADA, em suas instalações para execução dos serviços;
- c) Promover, por intermédio de servidor designado, o acompanhamento e a fiscalização da prestação dos serviços, rejeitando aqueles que não atenderem a qualidade exigida, anotando em registro próprio as falhas detectadas e exigindo medidas corretivas por parte da CONTRATADA;
- d) Realizar o pagamento à CONTRATADA, pelos valores efetivamente com provados na execução dos serviços prestados nos prazos estabelecidos neste;
- e) Notificar à CONTRATADA, fixando-lhe prazo para correção das irregularidades encontradas nas execuções dos serviços.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- a) Instruir seus empregados a respeito das disposições presentes neste Contrato mantendo, durante toda a sua execução, as condições de habilitação e qualificações;
- b) Responsabilizar-se pelo transporte, instalação, desinstalação e entrega de materiais em locais pré-determinados pela CONTRATANTE;
- c) Realizar os testes nos equipamentos, após a sua instalação;
- d) Refazer os serviços executados com falhas ou imperfeições de qualquer natureza e quando solicitados pela CONTRATANTE, imediatamente após notificação;



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
FUNDAÇÃO PEDREIRENSE DE CULTURA E TURISMO- FUP
CNPJ: 04.964.239/0001-32
Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br>

- e) Utilizar-se de ferramentas adequadas e recomendadas em especificações técnicas e manuais dos fabricantes dos respectivos equipamentos;
- f) Permitir e facilitar, a qualquer tempo, a fiscalização pela CONTRATANTE dos serviços a serem executados;
- g) Responsabilizar-se integralmente pelos atos de seus empregados praticados nas dependências da CONTRATANTE ou mesmo fora delas, que venha a causar danos a esta ou a seus funcionários, com a substituição imediata destes;
- h) Responsabilizar-se por todos os danos ou prejuízos que vier a causar à CONTRATANTE, seus bens, pessoas ou bens de terceiros, em decorrência do descumprimento das condições aqui definidas, por falha na execução dos serviços;
- i) Responsabilizar-se pelo exato cumprimento de todas as obrigações e exigências decorrentes da legislação trabalhista e previdenciária, ficando claro inexistir entre seus empregados e a CONTRATANTE vínculo empregatício ou de qualquer outra natureza, razão pela qual correrão por conta exclusiva da CONTRATADA todos os ônus decorrentes de rescisões de contratos de trabalho e atos de subordinação de seu pessoal;
- j) De acordo com cada evento o prazo acima poderá ser alterado para mais ou para menos tempo, porém isso só poderá acontecer mediante autorização por escrito da CONTRATANTE.

CLÁUSULA SEXTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

A inexecução do contrato, total ou parcial, execução imperfeita, mora na execução ou qualquer inadimplemento ou infração contratual, sujeita a CONTRATADA, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal que couber, assegurado o contraditório e a prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades:

- a) advertência, que poderá ser aplicada quando houver, em especial:
 - a.1) execução insatisfatória ou pequenos transtornos ao desenvolvimento dos serviços desde que sua gravidade não recomende a aplicação da suspensão temporária ou declaração de inidoneidade.
- b) multa;
 - b.1) de 5% (cinco por cento) sobre o valor do Contrato, ou sobre o valor referente à fração do objeto do contrato não executada na forma solicitada, aplicada na ocorrência de uma primeira infração. No caso de reincidência, a multa corresponderá ao dobro da porcentagem da que tiver sido inicialmente imposta, observando-se sempre o limite de 20% (vinte por cento), porcentagem esta que será a aplicada em caso de inexecução total do contrato;
 - b.2) em caso de inexecução total do compromisso, ensejará na rescisão unilateral e será aplicada a multa no importe de 20% (vinte por cento) sobre o valor total contratado.
 - b.3) multa de 1% (um por cento) se houver atraso injustificado no cumprimento das obrigações contratuais, a ser calculada por dia que exceder o prazo estipulado, a incidir sobre o valor do contrato à época ou do saldo não atendido, sem prejuízo da possibilidade



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
FUNDAÇÃO PEDREIRENSE DE CULTURA E TURISMO- FUP
CNPJ: 04.964.239/0001-32
Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br>

PEDREIRASIMA
Proc. 1101007/2023
FLS. 12
Rub. e

de rescisão unilateral do contrato pela CONTRATANTE ou da aplicação das sanções administrativas;

c) suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com a Administração Pública, por prazo não superior a 5 (cinco) anos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou, ainda, até que seja promovida a reabilitação, quando houver, em especial:

- c.1) - reincidência de execução insatisfatória dos serviços contratados;
- c.2) - atraso, injustificado, na execução/conclusão dos serviços, contrariando o disposto no contrato;
- c.3) - reincidência na aplicação das penalidades de advertência ou multa;
- c.4) - irregularidades que ensejem a rescisão contratual;
- c.5) - condenação definitiva por praticar fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- c.6) - prática de atos ilícitos visando prejudicar a execução do contrato;
- c.7) - prática de atos ilícitos que demonstrem não possuir a Contratada idoneidade para contratar com a Fundação Pedreirense de Cultura – FUP

d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

d.1) a declaração de inidoneidade poderá ser proposta a Fundação Pedreirense de Cultura – FUP, quando constatada a má-fé, ação maliciosa e premeditada em prejuízo do CONTRATANTE, evidência de atuação com interesses escusos, inclusive apresentação de documentos falsos ou falsificados ou reincidência de faltas que acarretem prejuízo a CONTRATANTE ou aplicações sucessivas de outras penalidades.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: As penalidades de multa poderão ser aplicadas cumulativamente com as demais sanções, não terão caráter compensatório e a sua cobrança não isentará a CONTRATADA da obrigação de indenizar eventuais perdas e danos.

PARÁGRAFO SEGUNDO: A aplicação de sanção não exclui a possibilidade de rescisão administrativa do Contrato, garantido o contraditório e a defesa prévia.

PARÁGRAFO TERCEIRO: A multa administrativa prevista na alínea b não tem caráter compensatório, não eximindo a CONTRATADA do pagamento à CONTRATANTE das perdas e danos resultantes das infrações cometidas.

PARÁGRAFO QUARTO: Eventuais débitos ou penalidades, aplicadas à CONTRATADA após o devido procedimento, poderão ser ressarcidos por meio de compensação, descontando-se de pagamentos vencidos que a CONTRATADA tenha a receber da CONTRATANTE, seja no âmbito do presente contrato ou de quaisquer outros que mantenha com a CONTRATANTE, ou ser cobrado administrativa ou judicialmente.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
FUNDAÇÃO PEDREIRENSE DE CULTURA E TURISMO- FUP
CNPJ: 04.964.239/0001-32
Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br>



PARÁGRAFO QUINTO: O prazo da suspensão será fixado de acordo com a natureza e a gravidade da falta cometida, observado o princípio da proporcionalidade.

PARÁGRAFO SEXTO: Será remetida à Fundação Pedreirenses de Cultura – FUP, cópia do ato que aplicar qualquer penalidade ou da decisão final do recurso interposto pela CONTRATADA, a fim de que seja averbada a penalização no cadastro municipal de fornecedores.

PARÁGRAFO SÉTIMO: No caso de aplicação de advertência, multa por inexecução total ou parcial do contrato e suspensão temporária, caberá apresentação de recurso no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas do presente Contrato correrão à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

ORGÃO: 02 Poder Executivo

UNIDADE GESTORA: 0221 Fundo Pedreirenses de Cultura e Turismo

PROJETO/ATIVIDADE: 13 392 0012 2.112 Eventos e manifestações artístico-culturais e religiosos

CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 33.90.39.00 Outros serv. de terc. Pessoa Jurídica

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

CLAUSULA OITAVA - DA VIGÊNCIA

Este contrato terá vigência a partir da data de sua assinatura e com termino em 31 de dezembro de 2023.

CLAUSULA NONA - DA RESCISÃO

O presente contrato poderá ser rescindido, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, sem que a CONTRATADA tenha direito a qualquer indenização quando:

- a) Não cumprir quaisquer das obrigações assumidas;
- b) Transferir o contrato, a terceiros, no todo ou em partes, sem prévia ou expressa anuência da CONTRATANTE.

Subcláusula Primeira – o presente contrato poderá ser rescindido por mutuo acordo, quando atendida as conveniências do Município e de interesse Público, bem como a disponibilidade de recursos financeiros, tendo a CONTRATADA o direito de receber do CONTRATANTE o valor correspondente a execução efetuada até aquela data.

Subcláusula segunda - A CONTRATANTE reserva-se o direito de, no caso de não cumprimento do contrato a contendo, transferi-lo a terceiros ou a executá-lo diretamente, sem que a CONTRATADA caiba qualquer recurso judicial ou extrajudicial.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO GESTOR DO CONTRATO



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
FUNDAÇÃO PEDREIRENSE DE CULTURA E TURISMO- FUP
CNPJ: 04.964.239/0001-32
Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br>

A fiscalização do Contrato será efetuada por servidor designado pela CONTRATANTE que poderá, a qualquer tempo, determinar o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, bem como propor a aplicação das penalidades previstas neste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA PUBLICAÇÃO

Caberá a CONTRATANTE providenciar, por sua conta, a publicação resumida deste instrumento de contrato e seus aditamentos, na imprensa oficial e no prazo legal, conforme estabelece o artigo 61, parágrafo único, da Lei Federal nº 8.666/1993.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA VINCULAÇÃO

Consideram-se integrante do presente instrumento contratual a Proposta da CONTRATADA, e demais documentos pertinentes, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

Fica eleito o foro da cidade de Pedreiras/MA para dirimir todas as questões oriundas deste contrato não resolvidas na esfera administrativa, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E assim, por estarem justos, combinados e contratados, as partes assinam este instrumento em duas (02) vias de igual teor.

Pedreiras/MA, xx de xxxxxx de 2023

FUNDAÇÃO PEDREIRENSE DE CULTURA E TURISMO- FUP

Mauricio Monteiro Ribeiro

Presidente da Fundação Pedreirense de Cultura e Urbanismo - FUP

CONTRATANTE

«EMPRESA CONTRATADA»

«CPF CNPJ CONTRATADO»

CONTRATADO(A)



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
PROCURADORIA
CNPJ: 46.834.787/00198
Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

PEDREIRAS/MA	
Proc.	1101007/2023
FLS.	74
Rub.	2

Parecer Jurídico

Processo Administrativo nº 1101007/2023
Inexigibilidade 007/2023

Objeto: Contratação da cantora Samyra Show e banda para apresentação de Show artístico durante as festividades carnavalescas 2023 do Município de Pedreiras/MA.

Contratação da empresa SAMYRA SHOW GRAVACOES EDICOES MUSICAIS E EVENTOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 22.917.407/0001-10, com endereço comercial na Av. Ministro Jose Américo, nº 326, sala 1302, Bairro Parque Iracema, CEP 60.824-245, Fortaleza - CE, o processo em epígrafe trata de uma solicitação da Fundação Pedreirense De Cultura e Turismo – FUP, cujo objeto é a Contratação da cantora Samyra Show e banda para apresentação de Show artístico durante as festividades carnavalescas 2023 do Município de Pedreiras/MA.

Formalizado o Processo Administrativo nº 1101007/2023, que ressalta a importância da contratação da cantora Samyra Show, devido à necessidade de compor a programação das festividades carnavalescas 2023 no município de Pedreiras/MA.

“Esta contratação visa atender as necessidades da Fundação Pedreirense de Cultura e Turismo – FUP, Evento Cultural em Comemoração da festividades carnavalescas 2023 no município de Pedreiras/MA., em face da aplicação das políticas públicas no âmbito da cultura, com o objetivo de incentivar e promover a nossa diversidade cultural, como forma de desenvolvimento humano e social, bem como a redução de índices de criminalidade e melhoramento da qualidade de vida”.

Em seguida, colacionou-se aos autos os seguintes documentos de habilitação jurídica e regularidade fiscal, em situação regular:

- a) Contrato Social;
- b) Carteira de Identidade - CI;
- c) Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica-CNPJ;
- d) Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais, Dívida Ativa da União;
- e) Certidão Negativa de Débitos Fiscais e Inscrição de Débitos na Dívida Ativa, junto a Fazenda Estadual;
- f) Certidão Negativa de Débitos Fiscais e Inscrição de Débitos na Dívida Ativa, junto à Fazenda Municipal;
- g) Certificado de Regularidade do FGTS-CRF;



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
PROCURADORIA
CNPJ: 46.834.787/00198
Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

h) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas-CNDT;

Por fim, foram colacionados aos autos o Portfólio que demonstra os trabalhos lançados de Jonas Esticado e Banda, em obediência ao artigo 25, inciso III, c/c artigo 26, parágrafo único, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/1993, respectivamente:

“Art. 25. É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:

[...]

III - para contratação de profissional de qualquer setor artístico, diretamente ou através de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública.”

“Art. 26. As dispensas previstas nos §§ 2º e 4º do art. 17 e no inciso III e seguintes do art. 24, as situações de inexigibilidade referidas no art. 25, necessariamente justificadas, e o retardamento previsto no final do parágrafo único do art. 8º desta Lei deverão ser comunicados, dentro de 3 (três) dias, à autoridade superior, para ratificação e publicação na imprensa oficial, no prazo de 5 (cinco) dias, como condição para a eficácia dos atos.

Parágrafo único. O processo de dispensa, de inexigibilidade ou de retardamento, previsto neste artigo, será instruído, no que couber, com os seguintes elementos:

[...]

I - caracterização da situação emergencial, calamitosa ou de grave e iminente risco à segurança pública que justifique a dispensa, quando for o caso;

II - razão da escolha do fornecedor ou executante;

III - justificativa do preço.

IV - documento de aprovação dos projetos de pesquisa aos quais os bens serão alocados.

SITUAÇÃO DE FATO

A Fundação Pedreirense De Cultura e Turismo – FUP solicitou à empresa NOVA PRODUÇÕES E EVENTO LTDA, inscrita no CNPJ nº 19.079.444/0001-92, com endereço comercial na Rua Boa Vista, nº 328, Bairro Prado, CEP 57010-248, Maceió - AL, uma Proposta de Preços, cujo objeto é a prestação de serviços de Show Artístico de Mano Walter e Banda.

Os autos do Procedimento Administrativo reúnem elementos condizentes com o instituto da inexigibilidade no âmbito da contratação pela Administração Pública. Não há dúvida de que a banda possui a singularidade artística que o diferencia de outros artistas



PEDREIRAS/MA	
Proc.	1101007/2023
FLS.	76
Rub.	e

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
PROCURADORIA
CNPJ: 46.834.787/00198
Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

musicais. Com efeito, existe um perfil peculiar no artista. Um show marcado por elevado grau de animação, gênero de grande aceitação no Brasil. Portanto, trata-se de artista consagrado pela crítica musical brasileira, cuja individualidade artística é incontestável.

Não se perca de vista que a matéria se insere na seara da inexigibilidade. Esta, por sua vez, tem lugar quando o caso concreto se enquadra na dicção do art. 25, inciso III, da Lei de Licitações, que autoriza a contratação de profissional de qualquer setor artístico, desde que consagrado pela crítica ou pela opinião pública. O que é o caso. A inexigibilidade de licitação se apresenta em face de certas situações que, por sua natureza, não viabilizam o regime de competição. No caso em comento, trata-se de arte personalíssima, não se podendo sujeitar a fatores objetivos de avaliação. A Administração, na hipótese, pode firmar diretamente o contrato.

Desta maneira é imperativo ressaltar, em virtude de ser muito frequente a confusão, a inexigibilidade para a contratação de serviços artísticos não depende da inexistência de outros artistas que também possam prestar o serviço. Aliás, pode e costuma haver vários artistas capazes e habilitados, mas, mesmo assim, inexigível é a licitação pública, em tributo a singularidade da expressão artística, e ainda, em razão da natureza do evento que se enquadra na margem do poder discricionário do Administrador, a quem compete inferir se o show a ser contratado por inexigibilidade é o mais adequado à plena satisfação do objeto. Neste caso, cuida-se do aniversário comemorado de grande apelo de confraternização.

Finalmente, o Procedimento Administrativo em apreço está de acordo com a legislação de regência e nele está dito que há disponibilidade orçamentária e financeira ao atendimento da despesa (art. 14 da Lei Federal nº 8.666/93) e atende às exigências constantes na Lei de Licitações, portanto não há óbice, nesses aspectos, para seu prosseguimento nos seus ulteriores de direito.

CONCLUSÃO

Diante do exposto, por ser de lei e corroborado por amplo entendimento doutrinário e jurisprudencial, opinamos pela continuidade do Procedimento Administrativo nº 1101007/2023, vez que plenamente exequível a contratação direta com adoção do instituto da inexigibilidade de licitação, conforme preceito do art. 25, inciso III, da Lei Federal nº 8.666/93.

Este é o parecer.

S.M.J

Pedreiras/MA, 02 de fevereiro de 2023.

**FABRICIO COSTA
SAMPAIO**

Assinado de forma digital por
FABRICIO COSTA SAMPAIO
Dados: 2023.02.02 15:52:29 -03'00'

Fabricio Costa Sampaio
OAB/PI N° 9845



PEDREIRAS/MA
Proc. 1101007/2023
PLS. 34
Rev. _____

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
FUNDAÇÃO PEDREIRENSE DE CULTURA E TURISMO- FUP
CNPJ: 04.964.239/0001-32
Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br>

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Considerando as informações, pareceres, documentos e despachos contidos no Processo Administrativo nº 1101007/2023, RATIFICO a Inexigibilidade de Licitação nº 007/2023, reconhecida pela Procuradoria Geral do Município, para contratar empresa SAMYRA SHOW GRAVACOES EDICOES MUSICAIS E EVENTOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 22.917.407/0001-10, com endereço comercial na Av. Ministro Jose Américo, nº 326, sala 1302, Bairro Parque Iracema, CEP 60.824-245, Fortaleza - CE, para prestação dos serviços de Show Artístico da Samyra Show e banda, durante as festividades carnavalescas 2023 do Município de Pedreiras/MA.

Esse Termo se fundamenta na art. 25, III da Lei nº 8.666/93.

O valor global do contrato é de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) que será pago com recursos do Programa de Trabalho:

ORGÃO: 02 Poder Executivo

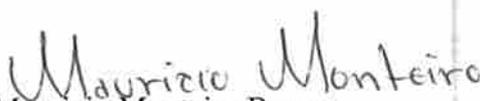
UNIDADE GESTORA: 0221 Fundo Pedreirense de Cultura e Turismo

PROJETO/ATIVIDADE: 13 392 0012 2.112 Eventos e manifestações artístico-culturais e religiosos

CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 33.90.39.00 Outros serv. de terc. Pessoa Jurídica

Sendo assim, autorizo a realização da DESPESA e determinando o respectivo EMPENHO. Nesta oportunidade, determino a publicação deste ato.

Pedreiras (MA), 03 de fevereiro de 2023.


Maurício Monteiro Bezerra

Presidente da Fundação Pedreirense de Cultura e Turismo - FUP



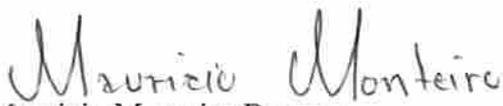
ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
FUNDAÇÃO PEDREIRENSE DE CULTURA E TURISMO- FUP
CNPJ: 04.964.239/0001-32
Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br>

AVISO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PUBLICAÇÃO NO MURAL

TERMO DE RATIFICAÇÃO. Considerando as informações, pareceres, documentos e despachos contidos no Processo Administrativo nº 1101007/2023, RATIFICO a Inexigibilidade de Licitação nº 007/2023, reconhecida pela Procuradoria Geral do Município, para contratar o empresa SAMYRA SHOW GRAVACOES EDICOES MUSICAIS E EVENTOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 22.917.407/0001-10, com endereço comercial na Av. Ministro Jose Américo, nº 326, sala 1302, Bairro Parque Iracema, CEP 60.824-245, Fortaleza - CE, para prestação dos serviços de Show Artístico da cantora Samyra Show e Banda, durante as festividades carnavalescas 2023 do Município de Pedreiras/MA. Esse Termo se fundamenta na Lei Federal art. 25, III da Lei nº 8.666/93. O valor global do contrato é de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais); ORGÃO: 02 Poder Executivo: UNIDADE GESTORA: 0221 Fundo Pedreirense de Cultura e Turismo: PROJETO/ATIVIDADE: 13 392 0012 2.112 Eventos e manifestações artístico-culturais e religiosos: CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 33.90.39.00 Outros serv. de terc. Pessoa Jurídica: Sendo assim, autorizo a realização da DESPESA e determinando o respectivo EMPENHO. Nesta oportunidade, determino a publicação deste ato. Pedreiras (MA), 03 de fevereiro de 2023. Mauricio Monteiro Bezerra, Presidente da Fundação Pedreirense de Cultura e Turismo– FUP

Pedreiras (MA), 03 de fevereiro de 2023.


Mauricio Monteiro Bezerra

Presidente da Fundação Pedreirense de Cultura e Turismo - FUP